

35 envolvendo vários setores com participação bastante aberta a todas as pessoas que
36 quiserem contribuir, passaram pelas Câmaras Temáticas e hoje está aqui para nossa
37 apreciação, para tirarmos as nossas dúvidas, fazermos sugestões e tenho certeza que a
38 gente consegue trazer alguns avanços com essas duas resoluções.

39 Quero aproveitar, João, e dizer o seguinte: a nossa próxima reunião
40 provavelmente será a ordinária, no dia 03 de dezembro, então se tivermos algum pedido
41 de vistas este será examinado no dia 03 de dezembro. E aproveitar para dizer que
42 tivemos alguns questionamentos nas últimas reuniões sobre alguns programas e
43 rapidamente quero fazer alguns informes, em especial sobre o bioclima e fazer algumas
44 solicitações sobre o pagamento de serviços ambientais em especial, que foi criado pela
45 Lei 17.134, ela está em fase final da sua metodologia.

46 A grande dificuldade, não só no Paraná como no Brasil, é definir a forma de se
47 fazer o pagamento do serviço ambiental ao produtor rural, ao agricultor, ao proprietário,
48 ao posseiro, que instrumento legal se converte em dinheiro de natureza pública para
49 uma entidade privada, seja pessoa física ou jurídica.

50 Nós estamos participando de vários encontros nacionais produzidos pela
51 Agência Nacional de Água, pelo próprio Ministério de Meio Ambiente, pelo GIZ, pelo
52 convênio da Alemanha aonde temos feito alguns debates sobre isso. Mas recebemos
53 semana passada alguns produtos que finalizaram contrato com o Fundo Brasileiro para a
54 Biodiversidade - FUNBIO, onde estabelecemos as demandas, os mecanismos
55 financeiros, onde podemos captar os recursos para fazer o pagamento. E estamos
56 encerrando, até o fim de outubro, a metodologia, já fizemos alguns testes com a Emater,
57 SEAB, ADAPAR e a microbacia do Miringuava aqui da região metropolitana de
58 Curitiba, aonde já fizemos alguns testes para a implementação desse pagamento.

59 Então, provavelmente até o final desse mês tenhamos a concretização do
60 mecanismo do cálculo financeiro para cada proprietário rural que tenha áreas
61 preservadas em mananciais de abastecimento, que é o PS Águas e PSA RPPN que são
62 para os proprietários que tenham a reserva particular do patrimônio natural, que vão
63 receber valores do Estado como título de contribuição pelo favor ou pelo serviço
64 ambiental prestado à população paranaense e brasileira. Os mecanismos financeiros
65 foram entregues, como eu falei.

66 Tinham-me feito uma pergunta, acho que a Vânia fez uma pergunta antes, que
67 quero adiantar, sobre um programa também anunciado que seria o Programa Estrada
68 com Araucárias. Seria o incentivo ao plantio de araucárias nas áreas de não edificação

69 entorno das rodovias estaduais do Paraná e que estamos fechando convênio com a
70 Embrapa Florestas. Foi feito um pedido de ajustes no plano de trabalho, o Carlos que é
71 coordenador de Mudanças Climáticas, não sei se ele está aqui, fez esses ajustes e
72 estamos entregando à Embrapa para posterior encaminhamento ao nosso Governador
73 para o seu decreto, que é a homologação do convênio e aí sim consigamos colocá-lo em
74 prática.

75 Então, só a título de informe, Secretário. E vou pedir agora que possamos fazer a
76 verificação de quórum da nossa reunião.

77 O Sr. Conselheiro Adriano Wild (Mater Natura):- Antes do início, gostaria de
78 sugerir uma especial atenção para o dia de hoje, Dia do Professor, gostaria de saber
79 entre os nossos Conselheiros quem tem esse papel de professor e queremos parabenizá-
80 los por esse dia.

81 O Sr. Diretor Geral da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos
82 Hídricos, Antônio Caetano de Paula Júnior:- Muito bem lembrado, Adriano. Temos
83 vários mestres aqui presentes. Então, os nossos cumprimentos, que fique registrado, a
84 pedido da Mater Natura, os cumprimentos aos professores no dia de hoje.

85 O Sr. Secretário Executivo, João Batista Campos:- Sr. Presidente, nós temos
86 quórum com 19 Conselheiros presentes, podemos dar início à nossa reunião e as
87 deliberações.

88 O Sr. Diretor Geral da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos
89 Hídricos, Antônio Caetano de Paula Júnior:- Aqueles que quiserem fazer uso da Tribuna
90 Livre, por gentileza, inscrevam-se junto ao nosso Secretário Executivo para que ao final
91 da reunião possa fazer uso da palavra, lembrando aos Conselheiros que são 15 minutos
92 dividido pelo número de inscrito, segundo o nosso regulamento.

93 Primeiro quero passar à discussão e aprovação da Ata da última reunião, que foi
94 a 21ª reunião extraordinária.

95 O Sr. Conselheiro Adriano Wild (Mater Natura):- Desculpa, eu só queria fazer
96 dois lembretes. Quando vier a pauta dos lembretes.

97 O Sr. Secretário Executivo, João Batista Campos (SEMA):- Nos informes.

98 O Sr. Diretor Geral da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos
99 Hídricos, Antônio Caetano de Paula Júnior:- Vou pedir ao nosso Secretário para que
100 faça a leitura da Ata da 21ª Reunião Extraordinária para colocarmos em discussão e
101 aprovação.

102 O Sr. Secretário Executivo, João Batista Campos (SEMA):- Sr. Presidente, nós
103 tratamos da seguinte forma: colocamos aos Conselheiros se há alguma observação,
104 alguma situação que queiram enaltecer, corrigir, etc., e depois, caso não haja nada,
105 vamos direto para a deliberação.

106 O Sr. Diretor Geral da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos
107 Hídricos, Antônio Caetano de Paula Júnior:- Há alguma observação, discussão sobre a
108 Ata enviada aos Conselheiros? Não havendo nenhuma discussão, nenhum apontamento,
109 nenhum destaque da Ata, coloco-a em votação. (Pausa). Os favoráveis permaneçam
110 como estão, os contrários se manifestem. (Pausa). APROVADA.

111 Ordem do Dia. Temos dois assuntos a serem deliberados. Um é a apresentação
112 de discussão de uma Minuta de Resolução que estabelece prazos de validade, critérios
113 de renovação e prorrogação diferenciados para o Licenciamento Ambiental de
114 Empreendimentos Viários considerados de utilidade pública, objetivando compatibilizar
115 a natureza dos mesmos aos prazos de execução, e logo após termos a apresentação e
116 discussão da Minuta de Resolução que estabelece condições, critérios e dá outras
117 providências, para empreendimentos de compostagem de resíduos sólidos de origem
118 urbana e de grandes geradores.

119 Passando para o primeiro item da pauta, chamo o coordenador do grupo de
120 trabalho criado pela resolução da Secretaria Estadual de Meio Ambiente, servidor da
121 SEMA, Adalberto Urbanetz, para fazer a apresentação deste item da nossa ordem do
122 dia.

123 O Sr. Adalberto Carlos Urbanetz (SEMA/DG):- Boa tarde a todos. Meu nome é
124 Adalberto e, como o Caetano disse, eu fui o coordenador dessa equipe que elaborou a
125 Minuta de Resolução que será avaliada hoje. Essa minuta foi resultado de várias
126 reuniões com vários técnicos do IAP, da SEIL, da SEMA e do DER, além do Águas
127 Paraná. Durante dez ou doze reuniões a gente discutiu vários assuntos relacionados aos
128 empreendimentos viários considerados de utilidade pública. Um dos resultados dessas
129 reuniões foi a Minuta que será avaliada agora, isso resultou em outros temas, em outras
130 discussões que serão avaliadas posteriormente.

131 Então, hoje o foco é a validade dos prazos, um assunto bastante visto junto aos
132 técnicos, e entendemos que a alteração é necessária e por isso está sendo submetida à
133 análise do CEMA aqui hoje.

134 Então, vou pedir ao Marco Ziliotto para abordar a questão técnica.

135 O Sr. Marco Aurélio Busch Ziliotto (DER):- Boa tarde a todos, meu nome é
136 Marco Ziliotto, eu represento a Assessoria Ambiental do DER - Departamento de
137 Estradas e Rodagem do Estado do Paraná, ligado à Secretaria do Estado de
138 Infraestrutura e Logística.

139 A motivação dessa proposta de hoje para discussão é baseada na Resolução
140 CEMA nº 065/2008, no seu Artigo 80, Inciso VI, que prevê o estabelecimento de
141 resolução específica para empreendimentos viários. Deparamo-nos com uma
142 necessidade de excepcionalizar em caráter de utilidade pública as obras rodoviárias.
143 Vivemos em um momento de uma intensa necessidade e consciência de toda a nossa
144 sociedade com relação ao aspecto de segurança e melhoria das nossas rodovias.

145 Então, buscamos com esta resolução trazer essa discussão com relação à
146 uniformização e o entendimento das modalidades de licenciamento ambiental aplicáveis
147 aos empreendimentos viários, a uniformização e o entendimento quanto aos critérios a
148 serem cumpridos pelo empreendedor, incluindo os estudos ambientais de acordo com o
149 porte da obra, o impacto. E hoje, especificamente nesta discussão desta minuta que
150 estamos trazendo para a discussão aqui na plenária, seria a revisão da validade e os
151 prazos dessas licenças dada à necessidade da contratação dos estudos, elaboração de
152 projetos, todo o processo licitatório que a maioria dos senhores conhece e a
153 particularidade desses empreendimentos rodoviários, onde a gente depende de
154 condições climáticas, condições operacionais que fazem com que o cronograma previsto
155 inicialmente venha sofrer depois ajustes, ocasionando um descompasso entre o prazo
156 concedido pela licença ambiental e a efetiva realização das obras.

157 Então, a ideia é uma tentativa de desburocratizar esse processo de se ficar
158 pedindo a renovação de licenças, principalmente aquelas licenças que são mais
159 simplificadas, para podermos ter a efetivação do resultado da melhoria das rodovias.

160 O objetivo da criação desse grupo de trabalho é rever, alterar e propor novos
161 procedimentos de licenciamento ambiental para obras de infraestrutura e logística
162 rodoviária. Esse grupo foi instituído pela Resolução Conjunta SEMA/SEIL nº 002, de
163 29 de abril de 2013, e depois foi prorrogado o prazo dado pela Resolução Conjunta
164 SEMA/SEIL nº 06, de 14 de agosto de 2013.

165 Composição do Grupo de Trabalho. Participaram 14 membros nas discussões
166 semanais, sendo dois representantes da Secretaria de Meio Ambiente, três da Secretaria
167 de Infraestrutura, três do Instituto Ambiental do Paraná, dois do Instituto das Águas e
168 quatro representantes do DER.

169 A forma de trabalho foram reuniões semanais com esse grupo entre final de abril
170 e meados de agosto que resultou em duas propostas. A primeira é essa em vermelho que
171 estamos trazendo hoje, que é uma Minuta de Resolução CEMA que estabelece prazos
172 de validade, critérios de renovação e prorrogação diferenciados para o Licenciamento
173 Ambiental de Empreendimentos Viários considerados de utilidade pública, objetivando
174 compatibilizar a natureza dos mesmos aos prazos de execução.

175 Aqui é uma síntese, depois vamos passar para a resolução propriamente dita,
176 mas na primeira coluna temos as modalidades. Então, começamos pela modalidade da
177 dispensa de licenciamento ambiental, autorização ambiental, autorização florestal,
178 licenciamento ambiental simplificado e as modalidades tradicionais: LP, LI e LO.

179 Na segunda coluna temos o resumo do que está prevalecendo hoje dentro da
180 Resolução CEMA nº 065, no anexo IV. Então, para a modalidade de dispensa de
181 licenciamento temos seis anos não renováveis, e na coluna do lado a proposição.

182 Vou fazer uma leitura rápida. No caso da DLAE o que valia eram os seis anos
183 não renovável. E o proposto são seis anos não renovável ou prorrogável com
184 justificativa de se manter o prazo máximo estabelecido pela própria Resolução nº 065.
185 No caso de autorização ambiental o que vale hoje é de um mês a um ano prorrogável. O
186 proposto são três anos renovável. Qual a justificativa? São os entendimentos
187 diferenciados quando se abre esse intervalo de um mês a um ano, então fica muito
188 subjetivo para o licenciador dar um mês para determinado porte de uma obra ou seis
189 meses ou um ano, e não tem a compatibilidade com o prazo real da execução da obra
190 que, como falei anteriormente, depende desse processo muitas vezes de licitação para
191 contratar um projeto, para contratar os estudos ambientais. Então, há um descompasso e
192 aí fica aquela roda onde está vencendo prazos, de novo solicitando renovação. Então, o
193 GT debateu esse assunto e entendeu que três anos era um período confortável para a
194 realização dessa obra que se enquadrasse na modalidade de autorização ambiental.

195 Depois Autorização Florestal, um mês a um ano prorrogável. O proposto seria
196 dois anos renovável. A justificativa é equalizar esse período da implantação da obra
197 com o eventual corte de vegetação, se for o caso, que muitas vezes depende também do
198 cronograma da obra e das condições climáticas, etc.

199 E assim vamos para o licenciamento ambiental simplificado, o previsto hoje são
200 seis anos renovável, mantivemos os seis anos também renovável. A modalidade de
201 Licença Prévia o que está valendo hoje são até dois anos não renovável, até dois anos. E
202 o proposto seria cinco anos não renovável ou prorrogável. A justificativa é que estamos

203 mantendo o prazo máximo estabelecido na Resolução CONAMA nº 237 que prevê, no
204 Artigo 18, esse prazo máximo de cinco anos. Então, estaríamos adotando como
205 excepcionalidade para as obras de caráter de utilidade pública, gostaria de deixar isso
206 bem claro, um prazo de até cinco anos. Mas sempre lembrando que, como o Adalberto
207 sempre colocou, a qualquer momento o órgão ambiental pode solicitar informações,
208 cancelar, anular uma licença, enfim, isso tudo continua valendo dentro dos processos do
209 IAP.

210 A LI dois anos renovável, a nossa proposta foram seis anos não renovável,
211 prorrogável também vinculando à Resolução CONAMA, o prazo previsto na Resolução
212 CONAMA é até seis anos. E no caso da LO, hoje, são até seis anos, renovável e
213 colocamos até dez anos renovável, mantendo o mesmo prazo pela Resolução
214 CONAMA. Então, a síntese é essa.

215 E como consideração final, como falava no início, saímos com duas Minutas de
216 Resolução, uma que é essa que estamos tratando hoje aqui no Conselho que trata
217 especificamente com relação a prazos e a outra é uma Minuta que dispõe sobre um
218 licenciamento ambiental de empreendimentos considerados de utilidade pública que
219 está propondo as modalidades de licenciamento, estudos ambientais, os documentos a
220 serem entregues ao órgão ambiental, os estudos, etc., mas não é o motivo dessa reunião.

221 Paralelo a isso, disponibilizamos no site do DER, um guia simplificado para o
222 licenciamento ambiental e outorga de rodovias. Temos recebido uma demanda muito
223 grande por conta da descentralização do licenciamento ambiental da Lei Complementar
224 140 que já foi discutido nesta casa. Muitos prefeitos, pessoas ligadas ao município, têm
225 nos consultado de qual o procedimento, então, para simplificar criamos um guiazinho,
226 um roteirinho para consulta rápida e/ou pessoal, principalmente do interior, saber o que
227 precisa para reunir.

228 Estamos sempre em processo de coleta de informações da legislação ambiental
229 aplicada às rodovias, na esfera estadual e federal. O IBAMA tem se pronunciado
230 constantemente com Portarias afetas ao licenciamento ambiental rodoviário e estamos
231 trabalhando em uma para dar Instruções ao Planejamento e Gestão Ambiental em
232 rodovias, que está em elaboração, e a ideia é de que seja um novo manual do DER. O
233 manual que atualmente está em vigor foi lançado em 2000 então já são treze anos de
234 defasagem. Então, estamos procurando atualizar essas informações ambientais, as
235 necessidades, até porque a demanda da sociedade hoje é muito maior e as exigências

236 também. Então, estamos procurando revisar esse documento e esperamos até o ano que
237 vem já ter a finalização e a disponibilização ao público.

238 Então, a parte inicial do resumo seria isso.

239 O Sr. Diretor Geral da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos
240 Hídricos, Antônio Caetano de Paula Júnior:- Obrigado Ziliotto, obrigado Adalberto. E
241 antes de passar à nossa discussão, pedir ao Conselheiro que for fazer uso da palavra
242 falar o nome e a instituição, já que estamos gravando para registro a nossa reunião.
243 Então, se algum Conselheiro quiser fazer uso da palavra para algum esclarecimento ou
244 discussão a palavra está aberta.

245 O Sr. Conselheiro Ricardo Lorenzon (SEAB):- Eu gostaria de uma informação,
246 se o licenciamento é para rodovia pavimentada ou se vale para as estradas rurais
247 também.

248 O Sr. Marco Aurélio Busch Ziliotto (DER):- A resolução proposta é para todos
249 os empreendimentos rodoviários, sejam pavimentados ou não, desde que considerados
250 de utilidade pública.

251 O Sr. Conselheiro Ricardo Lorenzon (SEAB):- Tem duas coisa. Primeiro, o que
252 é considerado utilidade pública numa estrada? Para mim toda estrada é de utilidade
253 pública. O Conselho de Assistência Social do Estado colocou como correto a estrada de
254 via pública como de interesse social, porque todo o serviço público como ambulâncias,
255 ônibus tenham acesso a estrada em boas condições.

256 Eu levantei sobre a estrada rural, porque quando a gente trabalha sobre
257 adequação de estrada conservacionista lá no tempo do Paraná rural, o Adalberto falava
258 com a gente. Na época, nós procuramos o ITCF para tratar algumas questões para um
259 licenciamento diferenciado, porque são obras que não teriam um impacto ambiental ou
260 teriam um impacto positivo. São obras para diminuir a pressão ambiental não só para a
261 estrada e propriedades como para os cursos d'água também. Então, ele deveria ter um
262 licenciamento diferenciado.

263 O Sr. Marco Aurélio Busch Ziliotto (DER):- A ideia não foi entrar nesse detalhe,
264 mas o foco é o licenciamento, os prazos para as estradas de origem de domínio público.
265 Seria isso. Quer dizer, estradas privadas, se uma empresa pretende fazer uma melhoria
266 numa estrada interna, o município irá fazer em parceria. Aí é uma outra situação que
267 tem que ser avaliada se tem um decreto de utilidade pública que instituiu aquele traçado.
268 Então, você tem aí alguns preceitos legais que teriam que ser observados, mas o Estado
269 tem uma malha viária pavimentada e tem uma outra pequena malha não pavimentada

270 que eventualmente passa por um processo de melhoria. Você vai fazer uma melhoria
271 numa estrada não pavimentada, aí se tem as modalidades de licenciamento que têm que
272 ser cumpridas, que fazem parte da Resolução nº 031 da SEMA, senão me engano. Aqui
273 nós estamos falando de prazos dessa minuta, para deixar claro e não criar uma
274 dificuldade de entendimento.

275 O Sr. Diretor Geral da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos
276 Hídricos, Antônio Caetano de Paula Júnior:- Lorenzon, a sua dúvida é mais fácil de ser
277 esclarecida assim, quando for discutir os critérios do licenciamento eles vão levar em
278 consideração isso. Está sendo feito um estudo para rever a metodologia de
279 licenciamento em virtude disso que está colocando, é o programa do uso do solo e da
280 água em microbacias que a SEAB tem conduzido e é um programa pioneiro. Pioneiro
281 não digo, mas talvez inédito de forma muito adequada, do ponto de vista ambiental que
282 a SEAB tem executado, vai se aproveitar junto com um programa de readequação das
283 estradas rurais com a outra. A mudança do prazo não influi, não atinge diretamente as
284 questões sazonais porque o prazo já era suficiente, pelo o que a gente já tinha feito com
285 o IAP. Esclarecido?

286 Com a palavra Conselheiro Evandro e depois o Jorge Callado.

287 O Sr. Conselheiro Evandro Pinheiro (SETU):- Independe da abrangência da
288 rodovia? Por exemplo, uma BR o licenciamento será pelo IAP ou só estradas estaduais?
289 Interfere alguma coisa nisso?

290 O Sr. Marco Aurélio Busch Ziliotto (DER):- No licenciamento de rodovias
291 federais tem que ser buscada uma conversa com o IBAMA. Eventualmente o IBAMA,
292 até por conta da lei complementar 140, pode delegar ao Estado o licenciamento. Tem
293 que ver onde está sendo buscada essa licença. Você quer saber sobre os prazos que
294 estariam ligados e qual órgão que licencia?

295 O Sr. Conselheiro Evandro Pinheiro (SETU):- Positivo. E mais uma pergunta
296 que é ligada a essa: primeiro, sempre a amplitude, consequentemente os custos, as
297 estaduais e federais são sempre maiores, e normalmente se aplicava a metodologia de
298 cálculo para a compensação ambiental. Queria saber se esses licenciamentos também
299 vão contemplar, se vai ser pensado nisso se ocorrer dano ambiental.

300 O Sr. Diretor Geral da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos
301 Hídricos, Antônio Caetano de Paula Júnior:- Fazer uma observação, concordo, mas o
302 que se está colocando são apenas os prazos e na verdade tem uma pequena dilação em
303 algumas situações. E como se chegou a esse número? Não foram aleatórios os três anos.

304 Na prática o que se via era uma sucessiva ida ao IAP para fazer renovação, prorrogação
305 de um prazo. Então, foi feito um levantamento de tudo. Como aumenta a terceira faixa,
306 por exemplo, que já tinha o acostamento? Ele vai transformar o acostamento em uma
307 terceira faixa, que é uma obra extremamente de minuto, porque é permeável, vai
308 melhorar um pouco a calha, porque a gente consegue concluir uma nova calha para o
309 escoamento da água. Só que o que se via era que dava um ano e em um ano não se
310 conseguia fazer a obra por causa da extensão dela. Então, está se passando esse caso
311 específico, por exemplo, para três anos prorrogáveis. Nesses três anos ele vai poder
312 executar a obra, que é esse o objetivo. O que se verificou é que, em virtude das obras de
313 infraestrutura, um ano, por exemplo, é praticamente impossível se concluir uma obra de
314 infraestrutura, você pega 10/15km de rodovia e acaba não terminando em um ano e foi o
315 que a gente presenciou. Quem vai conduzir o DER, começa, ele tem que ter, por
316 exemplo, a LP para iniciar o projeto executivo, se tiver que fazer EIA/RIMA fazer o
317 EIA/RIMA. Aí começa todo um processo que estava se alongando e a gente não
318 conseguia dar conta dessa situação.

319 Então, foi esse o critério do grupo ao estender o prazo, foi verificar junto ao IAP
320 como estava acontecendo e só mudou o tempo, não mudou nenhum critério do que vale,
321 que é a Resolução nº 065 deste Conselho.

322 Com a palavra o nosso Presidente do IBAMA, Jorge Augusto, por gentileza.

323 O Sr. Conselheiro Jorge Augusto Callado Afonso (CRBio):- Boa tarde. Eu
324 sugiro que, em algum momento desta resolução, seja citada que a alteração desses
325 prazos é referente aos licenciamentos ambientais a serem realizados pelo órgão estadual
326 de meio ambiente. Informação nunca é demais e acaba ficando claro, que em algum
327 momento isso seja lembrado, seja colocada em evidência que a alteração, caso venha
328 a ocorrer conforme o proposto, é para aqueles empreendimentos a serem licenciados
329 pelo órgão estadual de meio ambiente e não pelo licenciamento federal. É importante a
330 iniciativa, porque geralmente o que acabamos acompanhando ao longo do tempo é que
331 os empreendedores, sejam privados ou públicos, em seus projetos acabam tratando as
332 prioridades e por último consultado os órgãos ambientais, e o importante acaba sendo
333 uma ação eu diria prospectiva e proativa nesse momento. Obrigado.

334 O Sr. Diretor Geral da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos
335 Hídricos, Antônio Caetano de Paula Júnior:- Ziliotto, faz uma alteração depois. É só
336 colocar do Estado do Paraná e seus municípios, já que a Lei Complementar 140 (...),

337 pois o que for definido pelo IAP passará a valer para os municípios do Estado do
338 Paraná.

339 Mais algum Conselheiro? Conselheiro Rhiada com a palavra.

340 O Sr. Conselheiro José Carlos Rhiada (SEPL):- O Paraná tem uma série de
341 questões, de experiências já vividas no que diz respeito à estrada, principalmente como
342 foi falado aqui, acho que era o intuito do Ricardo Lorenzon da SEAB, no sentido de,
343 independente dos prazos, independente de qualquer coisa, sempre ter o cuidado com a
344 questão do processo dessa estrada, sejam elas federal, estadual ou municipal.

345 Na década de 80 nós demos treinamento para o pessoal do DER na tentativa de
346 visualizar melhor esse aspecto onde essa estrada sobe em voçorocas. Por quê? Porque
347 sem sombra de dúvida os engenheiros civis que fazem essas estradas são muito
348 conhecedores do assunto. No entanto, se você pode ter uma visão um pouco mais
349 multidisciplinar, haverá alguma coisa que nós não conhecemos dimensionamento de
350 obras a fundo, o agrônomo fala. Além do mais, tem muito engenheiro com
351 conhecimentos profundos em pedologia que agrônomo e o engenheiro civil não têm,
352 então eles se complementam. É nesse sentido. Hoje não dá para modificar algumas
353 estradas que foram feitas anteriormente quando a gente não tinha muito claro os
354 critérios ambientais de qual seria o impacto dessa estrada. Mas a partir de uns tempos
355 pra cá, e acho que vale a pena reforçar, estou entendendo assim, que se olhe para este
356 aspecto, quando se tente fazer qualquer projeto, por mínimo que seja como é a tradição
357 de preservar o recurso natural.

358 O Sr. Diretor Geral da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos
359 Hídricos, Antônio Caetano de Paula Júnior:- Mais algum Conselheiro?

360 O Sr. Conselheiro Ricardo Lorenzon (SEAB):- Só deixar como recomendação,
361 quando for discutir os critérios para licenciamento, uma coisa que está esquecida no
362 Estado do Paraná é que a Lei 8.014 e o decreto regulamentador têm algumas orientações
363 para o caso de construção e manutenção de estrada pavimentada ou não, que deveriam
364 ser atendidas nas áreas influências.

365 O Sr. Diretor Geral da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos
366 Hídricos, Antônio Caetano de Paula Júnior:- Muito bem lembrado. Com a palavra,
367 Adriano.

368 O Sr. Conselheiro Adriano Wild (Mater Natura):- Eu gostaria de saber se já
369 estamos no processo da aprovação da Resolução.

370 O Sr. Diretor Geral da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos
371 Hídricos, Antônio Caetano de Paula Júnior:- Estamos na discussão e no esclarecimento
372 de dúvidas dos Conselheiros.

373 O Sr. Conselheiro Adriano Wild (Mater Natura)- Eu só gostaria de completar o
374 que o Professor José Rhiada falou, não somente a questão ambiental mas como das
375 populações tradicionais também. Não somente a questão ambiental, mas o critério mais
376 relevante que é em cima das populações tradicionais que eventualmente as estradas
377 poderão trazer certo prejuízo ou modificação no estado atual de vida.

378 O Sr. Diretor Geral da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos
379 Hídricos, Antônio Caetano de Paula Júnior:- O Dr. Saint-Clair quer fazer uso da
380 palavra?

381 O Sr. Saint Clair Honorato Santos (Promotor de Meio Ambiente):- Desculpa,
382 Srs. Conselheiros, muito obrigado à Presidência por poder fazer uso da palavra. Boa
383 tarde a todos. Algumas coisas já foram lembradas aqui que eu iria lembrar também no
384 que diz respeito à erosão das estradas rurais e as existentes, que nós temos problemas
385 seriíssimos com isso, da interferência que essas estradas causam exatamente na
386 população. Vamos lembrar aqui Laranjeiras do Sul e Nova Laranjeira com a reserva
387 indígena por tudo o que passa aquela população indígena que está lá, à mercê das
388 pessoas que estão transitando e sem apoio adequado, a nosso ver, em relação a isso. E
389 nós estamos cada vez mais simplificando. Nós queremos simplificar tudo, simplificar
390 licenciamento, simplificar as medidas, simplificar as exigências e por aqui todos
391 lembraram exatamente quais são os nossos problemas.

392 Aonde nós nos albergamos nessa discussão? Naquilo que diz a lei! O que diz a
393 lei? Estudo prévio de impacto ambiental. Aqui está se falando em prorrogação da
394 própria licença. Quer dizer, de cinco anos, seis anos, que já é um prazo elástico, nós
395 vamos para dez anos que eu acho que é muito elástico, não estou aqui no Conselho para
396 discutir isso, estou apenas lembrando. Mas, ao falar em estudo prévio de impacto
397 ambiental, o objetivo da minha fala é trazer essa menção aos Srs. Conselheiros, a grande
398 maioria, senão todas as obras do Estado do Paraná hoje em andamento, não está sendo
399 obrigada a fazer o estudo prévio de impacto ambiental. Nós solicitamos por escrito ao
400 DER, não uma vez, para fazermos mais de uma reunião com o próprio DER para que
401 cumprisse a legislação. Fizemos da mesma forma ao Instituto Ambiental do Paraná e o
402 Instituto Ambiental do Paraná também desconsiderou este fato.

403 Se pensarmos em estudo prévio de impacto ambiental vamos nos lembrar
404 daquele percentual que deve ir para a questão ambiental que também está sendo
405 esquecido pelo poder público em relação a isso. Só para discutir esse fato. Se formos
406 discutir todos os outros que foram lembrados aqui, a má construção da estrada, a erosão,
407 a questão dos atingidos, etc., é isso que está acontecendo hoje. Só queria lembrar que
408 esses funcionários do Estado que estão assinando essas licenças vão ter problemas com
409 a Justiça.

410 O Sr. Diretor Geral da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos
411 Hídricos, Antônio Caetano de Paula Júnior:- Passadas as nossas discussões, agora
412 vamos fazer a discussão e aprovação artigo por artigo da resolução, conforme prevê o
413 Artigo 63. Então, o que vamos fazer para que todos fiquem esclarecidos? Vamos ler
414 rapidamente os considerandos para que todos fiquem a par, e verificar se estão
415 considerando as implicações legais e infralegais referentes ao tema e aí vamos ler o
416 Artigo 1º e em seguida passamos à discussão e depois à votação.

417 Ziliotto, você pode fazer a leitura para nós, por gentileza?

418 O Sr. Marco Aurélio Busch Ziliotto:- (Lê: “MINUTA de Resolução CEMA nº
419 XXX de XX de julho de 2013. Estabelece prazos de validade, critérios de renovação e
420 prorrogação diferenciados para o Licenciamento Ambiental de Empreendimentos
421 Viários considerados de utilidade pública, objetivando compatibilizar a natureza dos
422 mesmos aos prazos de execução. O Presidente do Conselho Estadual do Meio Ambiente
423 e Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Paraná, no
424 uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 7.978, de 30 de novembro de
425 1984, com as alterações das Leis nº 8.289, de 07 de maio de 1986, nº 8.485, de 03 de
426 junho de 1987 e nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1986, que institui o Conselho Estadual
427 de Defesa do Ambiente, estabelecido pelo Artigo 229 da Constituição do Estado do
428 Paraná de 1989 de Conselho Estadual do Meio Ambiente, além das demais normas
429 pertinentes e: **Considerando** o disposto no Artigo 18, da Resolução do Conselho
430 Nacional de Meio Ambiente – CONAMA sob nº. 237, de 19 de dezembro de 1997, que
431 estabelece prazos para Licenciamentos Ambientais; **Considerando** o disposto no Artigo
432 80, Inciso VI, da Resolução do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMA sob nº.
433 065, de 01 de julho de 2008, que estabelece a necessidade de regulamentação específica
434 para empreendimentos viários; **Considerando** o disposto nos Artigos 169 e 205 da
435 Resolução da Secretaria do Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA sob
436 nº. 031, de 24 de agosto de 1998; **Considerando** os objetivos institucionais do Instituto

437 Ambiental do Paraná - IAP estabelecidos na Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de
438 1992 (com as alterações da Lei Estadual nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996);
439 **Considerando** o disposto no Artigo 2º, inciso I, alínea “b”, da Resolução do Conselho
440 Nacional de Meio Ambiente - CONAMA sob nº. 369, de 28 de março de 2006, que
441 estabelece como sendo de utilidade pública as obras essenciais de infraestrutura
442 destinadas aos serviços públicos de transporte; **Considerando** os prazos de validade
443 estabelecidos no Art. 3º, Anexo IV, da Resolução do Conselho Estadual do Meio
444 Ambiente - CEMA sob nº. 065, de 01 de julho de 2008 e a natureza e peculiaridade
445 excepcional dos empreendimentos viários, RESOLVE: Art. 1º - Esta Resolução
446 estabelece prazos de validade, critérios de renovação e prorrogação diferenciados para o
447 Licenciamento Ambiental de Empreendimentos Viários considerados de utilidade
448 pública, objetivando compatibilizar a natureza dos mesmos aos prazos de execução.”).

449 O Sr. Diretor Geral da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos
450 Hídricos, Antônio Caetano de Paula Júnior:- Seguindo uma sugestão, Ziliotto, do
451 Conselho Regional de Biologia, poderíamos colocar um Parágrafo Único com a
452 seguinte redação: “Os prazos estabelecidos nesta Resolução são válidos para os órgãos
453 ambientais estaduais e municipais”. Atende, Dr. Jorge? “Os prazos estabelecidos nesta
454 Resolução são válidos para os empreendimentos licenciados pelos os órgãos ambientais
455 estaduais e municipais”.

456 Está em discussão o Artigo 1º. Com a palavra, Conselheiro Evandro.

457 O Sr. Conselheiro Evandro Pinheiro (SETU):- Desculpem-me se eu estiver
458 rompendo porteiros abertas - um grande colega nosso já falava muito isso, e talvez a
459 ignorância. Mas aí de certa forma esse prazo, pelo o que você explicou, seria para
460 agilizar. Resumindo é o seguinte: É fazer o pessoal correr para agilizar os
461 licenciamentos. Isso vai beneficiar um setor da economia, concorda? Esse setor da
462 economia chama-se as concessionárias.

463 O Sr. Diretor Geral da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos
464 Hídricos, Antônio Caetano de Paula Júnior:- Evandro, vou esclarecer.

465 O Sr. Conselheiro Evandro Pinheiro (SETU):- Estou tentando entender pelo
466 seguinte. Agilizar, se é uma coisa que está andando devagar. É que eu não conheço e
467 não sei como estão andando os licenciamentos de estradas. Se está andando devagar, é
468 porque o crescimento da economia como um todo demanda mais serviços, entre eles
469 públicos. Então, tem que ter uma estrutura maior. Estou querendo entender o processo,
470 ou de repente alguém já pensou ou já pensaram, ou já são doutores nisso, mas estou

471 querendo entender o processo. Porque para mim, de repente o problema maior é falta de
472 gente. Desculpe a minha ignorância, porque eu já vi pessoas abanando a cabeça aí, se
473 estou colocando a questão em discussão é porque eu não sei. Muito obrigado.

474 O Sr. Diretor Geral da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos
475 Hídricos, Antônio Caetano de Paula Júnior:- As concessionárias são a maioria de BR's,
476 portanto, o licenciamento cabe ao IBAMA e a Resolução é a 237, senão me engano.
477 Estamos adaptando essa resolução ao Estado do Paraná. A resolução do que já existe
478 para o IBAMA faz menção os prazos previstos nas LP, LI e LO, que já são previstos há
479 mais dez anos ou vinte anos no Governo Federal. Então, todas as obras viárias federais
480 utilizam os prazos que vamos passar a utilizar agora. Há quase vinte anos esses prazos,
481 os que estão previstos na nossa resolução, então nós tínhamos um prazo menor. Portanto
482 as concessionárias não vão influir na nossa resolução.

483 O que se percebeu é que a gente começa a acionar de forma excessiva o órgão
484 ambiental de forma desnecessária, porque o principal objetivo aqui não é a alteração das
485 condições na obra, e você tinha que ficar repetindo o pedido para o IAP. e aí você ficava
486 acionando o IAP de forma desnecessária porque não havia nenhuma alteração na obra
487 em si. E a gente percebia que isso ficava encarecendo para o Estado do Paraná a
488 execução do trabalho ambiental.

489 Se o Ziliotto ou o Adalberto quiserem me corrigir, por favor, fiquem à vontade.
490 Mas só para esclarecer, estamos adequando o Estado do Paraná a uma resolução que já
491 existe em nível federal.

492 Com a palavra, Lorezon.

493 O Sr. Conselheiro Ricardo Lorenzon (SEAB):- Eu queria um esclarecimento.
494 Para mim não está muito clara a questão da utilidade pública que eu fiz na primeira fala
495 ao Ziliotto. No enunciado está lá: “Licenciamento Ambiental de Empreendimentos
496 Viários considerados de utilidade pública”. O que a resolução do CONAMA diz não
497 tem haver com empreendimento viário, “obras de infraestrutura destinadas ao serviço
498 público”. Eu queria entender esse “Empreendimentos Viários considerados de utilidade
499 pública” Tem empreendimentos que não são de utilidade pública? Eu queria entender
500 isso.

501 O Sr. Diretor Geral da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos
502 Hídricos, Antônio Caetano de Paula Júnior:- Eu não quis falar aquela vez, mas peço
503 desculpa. Toda estrada municipal, estadual ou federal é de utilidade pública. O que não
504 está se alterando é para o privado. Então, num determinado conjunto de sítios eu quero

505 fazer um carreador, passar uma ponte em cima de um rio - eu sou privado - não altera
506 para mim que sou privado, porque estou fazendo dentro da minha propriedade. Aí
507 continua sendo a forma anterior que é a 065. Então, utilidade pública é toda aquela
508 estrada pública, que é utilizada por todos. Eu não tenho que pedir licença para entrar na
509 sua propriedade ou no seu carreador. Então, obra viária de utilidade pública é a mesma
510 coisa que dizer todas as estradas municipais, estaduais e federais.

511 O Sr. Conselheiro Ricardo Lorenzon (SEAB):- Isso que eu falei, então não
512 preciso particularizar. Aqui se estou tratando de todas. A particularidade é a particular e
513 é em menor número também com restrição de acesso e uma série de coisas. Não sei se
514 precisaria colocar, se todas são de utilidade pública para quê?

515 O Sr. Diretor Geral da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos
516 Hídricos, Antônio Caetano de Paula Júnior:- Conselheiros Márcio, o Adriano e o
517 Maurício.

518 O Sr. Conselheiro Márcio Fernando Nunes (Presidente do Instituto das Águas do
519 Paraná):- Só para que não passe em branco esse mal entendido, quando você visa dar
520 celeridade ao processo de licenciamento ambiental não quer dizer que você está
521 burlando, negligenciando, facilitando. Não. Muitas e muitas vezes a celeridade de um
522 procedimento desse é que dá condição de você melhorar a condição da vida do ser
523 humano. E nós, como homens públicos, temos que visar em primeiro o bem-estar do ser
524 humano e por isso que muitas vezes a celeridade - eu não conheço e até acho muito
525 ruim o setor público em todas as áreas, quando aquelas pessoas que acham que
526 demorando cinco, seis ou dez anos para fazer um estudo de um determinado assunto que
527 vão resolver o problema. Agora, infelizmente no mundo têm muitas pessoas que não
528 fazem nada, aí nunca cometeram nenhum erro. Então, é muito mais fácil impedir que as
529 pessoas façam do que fazer. Eu acho que o nosso governo pode cometer alguns erros,
530 mas a intenção é sempre acertar. Então, quando você fala em dar celeridade à questão
531 do licenciamento ambiental em nenhum momento é negligenciar. Só deixar isso com
532 muita clareza.

533 O Sr. Diretor Geral da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos
534 Hídricos, Antônio Caetano de Paula Júnior:- Adriano.

535 O Sr. Conselheiro Adriano Wild (Mater Natura):- Fico me perguntando se essa
536 resolução também abrange a construção de estrada de ferro, porque está se cogitando
537 aqui no Paraná uma das outras vertentes na questão é que essa resolução é estritamente
538 viária, e quando se fala viária será que também envolve estrada de ferro?

539 O Sr. Diretor Geral da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos
540 Hídricos, Antônio Caetano de Paula Júnior:- O Ziliotto sabe? Antes de responder ao
541 Adriano, para todo o mundo saber e fazer o mesmo nível de conhecimento. A renovação
542 da LO, por exemplo, que é o prazo maior de dez anos, só é renovável depois que não há
543 nenhum tipo de intervenção do órgão ambiental na fiscalização que ele deve fazer.
544 Então, durante o período de LO se ele for fiscalizado e cometeu alguma irregularidade,
545 ele tem que corrigir sob pena de perder a licença de operação.

546 Então, quando a gente fala em renovação de LO, que é o prazo mais elástico de
547 dez anos, que é a conclusão final da obra, ela será objeto de uma série de fiscalizações,
548 tanto da fiscalização direta do Estado como indireta de qualquer pessoa, qualquer
549 cidadão ou instituição da sociedade civil pode buscar e fazer verificações e denúncias,
550 caso haja algum tipo de irregularidade na obra. O fato de aumentarmos o prazo para
551 uma determinada licença não quer dizer que o Estado está abrindo mão do seu caráter
552 de fiscalização, de controle e comando. Ele só está fazendo com que haja a diminuição
553 do acesso de forma desnecessária do órgão ambiental, porque foi isso que percebemos
554 ao longo dos últimos cinco, seis anos.

555 Eu acho, só para esclarecer, todas as ferrovias, novas ferrovias, porque não tem
556 terceira faixa ferrovia, mas deve ser uma nova ferrovia. Então, as novas ferrovias, acho
557 que não foi pensado nisso, não sei lhe responder, depois o Marco nos diz, mas vai ser
558 obrigatoriamente com todo o sistema: o EIA/RIMA obrigatório, LP, LI e LO de acordo
559 com as resoluções que não atendem aqui que é a 065, outras resoluções deste Conselho,
560 e as resoluções do CONAMA e a legislação pertinente. Obras hidroviárias acredito que
561 não entram, porque não entra nessa Resolução nº 065 que está sendo feita alteração.

562 Ziliotto.

563 O Sr. Marco Aurélio Busch Ziliotto (DER):- Adriano, sua pergunta é pertinente,
564 acho que quando vislumbramos essa proposta no grupo não veio à tona essa situação de
565 enquadrar outros modais de transporte dentro dessa proposta de resolução, até porque,
566 como o próprio Caetano comentou, sou formado há mais de vinte anos, atuo na área
567 ambiental aqui no Paraná e me recordo de ter passado por um processo de licenciamento
568 de um modal como ferrovia, como você coloca. Acho que é algo que está muito distante
569 da geração recente, pelo menos.

570 Eu entendo que numa eventualidade de um processo de licenciamento de uma
571 ferrovia obrigatoriamente terá que obedecer ao processo tradicional das modalidades de
572 licenciamento ambiental LP, LI e LO. Eu não vejo a menor possibilidade para um

573 licenciamento pontual. Não sei se tem alguém aqui de consultoria que conheça o
574 procedimento, por exemplo, da ALL. Não sei se o Dr. Saint-Clair, por exemplo, talvez
575 por ser da área ambiental, possa talvez falar alguma coisa. A ALL quando faz um ramal
576 no perímetro urbano de Curitiba ou no Estado como funciona, por ser privada? Não sei
577 se ela lança mão da mesma modalidade de prazos CEMA nº 065, acredito que deve
578 estar ali dentro. O Dr. Saint-Clair está sinalizando que sim, mas aqui, gente, se isso for
579 um óbice de caminharmos, Adriano, talvez possamos colocar uma ressalva, deixar que
580 essa especificidade é para a questão rodoviária apenas. E os outros modais de transporte
581 como o hidroviário, o aeroviário que agora está se discutindo muito no Estado, no Brasil
582 inteiro, aí possam ser objeto de um novo grupo de trabalho, Secretário. Talvez a SEMA
583 poderia puxar isso, um novo GT pensando nos outros modais e normatizar esse
584 processo de licenciamento. É a minha opinião.

585 O Sr. Diretor Geral da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos
586 Hídricos, Antônio Caetano de Paula Júnior:- Conselheiro Maurício e depois a Secretaria
587 Municipal de Meio Ambiente e daí a nossa COHAPAR, inscritos nessa ordem.

588 O Sr. Conselheiro Maurício de Jesus Tozetti (CRMV):- Boa tarde. Pelo o que
589 estou verificando aqui, e me corrijam se eu estiver equivocado, nós temos três palavras-
590 chave que estão dando uma série de discussões: o que é utilidade pública e também o
591 que é para mim uma questão técnica, o que é renovação e o que é prorrogação.

592 Então, poderemos acrescentar um artigo, como uma prática comum na Política
593 Nacional de Meio Ambiente, na Política Nacional de Resíduos Sólidos, entende-se por,
594 para essa resolução, entende-se por “utilidade pública”, define-se o que é utilidade
595 pública, define-se o que é prorrogação, define-se o que é renovação ou algum outro
596 termo e pronto. Para essa resolução estaremos fechados com aquela definição dada no
597 Artigo 1º e no Artigo 2º, o que é muito comum, até estou aberto com a 237 do
598 CONAMA, abri também a Política Nacional do Meio Ambiente, a Política Nacional de
599 Resíduos Sólidos e a lei define. Poderemos até copiar a definição de alguma outra lei,
600 fazer um *ctrl c e um ctrl v* que a gente se exime e simplifica esse processo, independente
601 de ser hidroviário, ferroviário, se é rodoviário, já temos a definição do que é utilidade
602 pública para essa resolução, penso eu.

603 O Sr. Diretor Geral da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos
604 Hídricos, Antônio Caetano de Paula Júnior:- Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

605 O Sr. Conselheiro Prof.º Renato Eugênio de Lima (SMMA):- Colaborando com
606 a conversa, com a discussão, e ao mesmo tempo aqui eu me penitencio porque alguns

607 dos elementos aqui da norma citado eu ainda não conheço plenamente, mas colaborando
608 com a discussão. O entendimento é que está se propondo a prorrogação de alguns dos
609 prazos e não de todos.

610 Quando se propõe a necessidade de renovação, é porque lá atrás nós verificamos
611 que quando era concedida uma licença essa licença às vezes era utilizada eternamente e
612 mudavam as necessidades, mudavam os impactos, mudavam a operação. Então,
613 estabeleceu-se a necessidade de renovação.

614 Essa proposta vem no sentido oposto dessa detecção de necessidade de
615 renovação que foi percebida lá atrás. Quer dizer, percebeu-se que as licenças não
616 podiam ser permanentes. Então, estabeleceu-se um prazo de vigência. E agora o que
617 percebemos, o que o Estado manifesta, é que a vigência prevista não é suficiente do
618 ponto de vista operacional para atender a necessidade do Estado. A minha tendência
619 nesse caso seria o de manter os prazos da norma anterior e não me manifestar, me abster
620 nas propostas de modificação, o que resultaria em pouca efetividade da proposta. Mas
621 observo que também foi apresentado, que está em estudo um novo estabelecimento de
622 critérios para que os empreendimentos se enquadrem em cada um desses níveis.

623 Ora, parece-me lógico que nós temos que discutir essas duas coisas
624 conjuntamente, porque o critério vai estar também diretamente relacionado a
625 necessidade do prazo. Se estabelecermos antes o prazo, depois vamos ter que adaptar o
626 critério a esses prazos e me parece que seria mais conveniente para o Conselho discutir
627 o critério e o prazo ao mesmo tempo, porque um tem que estar coordenado com o outro.

628 Essa era a minha colaboração com o nosso processo de discussão. Obrigado.

629 O Sr. Diretor Geral da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos
630 Hídricos, Antônio Caetano de Paula Júnior:- Com a palavra, Mounir, Presidente da
631 COHAPAR.

632 O Sr. Conselheiro Mounir Chaowiche (COHAPAR):- Boa tarde. Eu só gostaria
633 de colocar aqui a questão que foi levantada sobre o atingimento sobre a questão das
634 ferrovias.

635 Na minha avaliação, quando temos empreendimento viário, estamos tratando do
636 prazo de todo o sistema, se não seria sistema rodoviário. No momento em que temos
637 viário nesta resolução os prazos abrangem para ferrovias, hidrovias, rodovias, enfim,
638 todos os modais. E me permita colocar, gostaria de reforçar aqui que não estamos
639 inventando nada, estamos nos adequando aos prazos do processo nacional, porque senão
640 fica aquela impressão que o Estado de repente resolveu prorrogar, jogar para a frente,

641 simplificar o processo. Não tem nada de inovador aqui, a não ser nos adequarmos a um
642 padrão que o Ibama já utiliza e isso nos dá um conforto e tranquilidade. Haveria e
643 deveria ter uma preocupação maior se estivéssemos extrapolando ou perdendo de vista,
644 em termos de proposta de prazo, o que o Ibama já realiza, como foi bem colocado aqui,
645 no processo nacional. É até uma forma do Estado se atualizar, se modernizar, se
646 adequando ao sistema nacional.

647 O Sr. Diretor Geral da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos
648 Hídricos, Antônio Caetano de Paula Júnior:- Mais algum Conselheiro? Ziliotto, você
649 quer fazer algum esclarecimento?

650 O Sr. Marco Aurélio Busch Ziliotto (DER):- Sim, eu gostaria de esclarecer a
651 questão colocada pelo Professor Renato Eugênio de Lima - Secretário de Meio
652 Ambiente, aliás, parabéns pelo Dia do Professor. Dizer que é uma questão de
653 entendimento, nossa intenção no início do GT era trabalhar com uma resolução única,
654 que seria o mais racional e o entendimento seria muito mais fácil. Só que nos
655 deparamos com a questão da forma, dos ritos legais, onde temos o Conselho Estadual de
656 Meio Ambiente e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente. E na redação no caput do
657 Artigo 80, se o senhor quiser acompanhar: “Para cada um dos empreendimentos abaixo
658 listados e outros que se fizerem necessários serão estabelecidos em resoluções
659 específicas editadas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos,
660 critérios e procedimentos”.

661 Então, pelo o que está definido nesta Resolução 065 do Conselho Estadual de
662 Meio Ambiente de 2008 cabe a SEMA a definição de critérios e procedimentos por ato
663 de resolução. Por isso que não pudemos trazer hoje essa Minuta para esta plenária e ela
664 estar em tramitação e análise no IAP e, se ela prosseguir, será em uma Resolução
665 SEMA/IAP.

666 O Sr. Conselheiro Prof.º Renato de Lima (SMMA):- Eu agradeço muito a sua
667 informação e concordo plenamente com você que pareceria mais lógico discutirmos as
668 duas coisas em conjunto, porque o critério logicamente subsidia o prazo que você vai
669 conceder para determinado tipo de licenciamento. Obrigado.

670 O Sr. Diretor Geral da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos
671 Hídricos, Antônio Caetano de Paula Júnior:- Pois não, Ziliotto.

672 O Sr. Marco Aurélio Busch Ziliotto (DER):- Eu quero aproveitar, já que estamos
673 nos alongando no debate, acho importante, mas colocar um caso prático. Vamos pensar
674 em uma pequena interseção em nível para fazer uma rotatória. Então, essa obra será

675 realizada em um acesso ao nosso município, região metropolitana, enfim, uma obra do
676 Estado e a intervenção lá é bastante reduzida, comparado a um novo empreendimento o
677 impacto é pequeno.

678 Essa rotatória vai ser feita estritamente dentro da faixa de domínio que veio por
679 conta de um decreto que criou aquele local como de utilidade pública. Possibilitou,
680 talvez em um passado distante ou curto, a remoção de árvores, a supressão de árvores
681 poderia ser feita baseada em um critério de utilidade pública. Então, veja, essa
682 autorização ambiental como está hoje, está de um mês a um ano, aí eu entro com esse
683 pedido aqui em Curitiba, por exemplo. Aí o seu técnico vai lá e me dá um mês, porque
684 isso você vai fazer de uma forma rápida. Ah, tá bom. Só que você não faz em um mês,
685 porque a empresa que começou o trabalho, de repente parou, tem um problema, enfim,
686 'n' situações que podem acontecer. Aí eu volto lá no seu serviço, protocolo, entro na fila.
687 Aí chego: “Puxa, eu sou Estado, será que não mereço um atendimento um pouquinho
688 mais célere? Porque é uma obra pública, vai ser uma melhoria, segurança” tudo em
689 volta dessa esfera de segurança, principalmente as melhorias.

690 Então, a nossa intenção não foi criar nada de novo, mas simplesmente deixar
691 esses prazos mais confortáveis para que dentro de um espaço razoável a gente consiga
692 executar aquela rotatória, por exemplo. E aí, quando fica um mês ou um ano, o nosso
693 regional lá de Maringá dá entrada no escritório regional do IAP para essa mesma
694 intervenção lá numa interseção em nível, numa rotatória e ele dá lá um ano. E mesmo
695 assim, pelo o que a gente observou, um ano é um prazo muito curto para essas
696 autorizações ambientais. Então, por isso a gente discutiu no grupo a possibilidade de
697 alongar o prazo para dois, três anos. Fizemos um debate, tudo transparente, com votação
698 aberta, o Adalberto sempre conduzindo e sendo bastante rígido nas nossas discussões e
699 foram três anos. Mas, enfim, deixar isso bem claro para que os senhores entendam essa
700 questão de uma forma prática.

701 O Sr. Diretor Geral da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos
702 Hídricos, Antônio Caetano de Paula Júnior:- Temos uma proposta que é mudar o termo
703 empreendimentos viários para empreendimentos rodoviários. Para o pessoal da
704 Comissão tudo bem? O espírito é o rodoviário.

705 O Sr. Marco Aurélio Busch Ziliotto (DER):- Não sei, a Dra. Ana Cláudia da
706 PGE que tem experiência nessa área jurídica, se pode ser dessa forma, se a minuta pode
707 ser caracterizada como empreendimentos rodoviários?

708 A Sra. Conselheira Ana Cláudia Bento Graf (PGE):- Boa tarde a todos. A minha
709 sugestão é quanto mais específico formos melhor será para quem tiver que aplicar essa
710 resolução. Então, se aqui já surgiu a possibilidade de estender para empreendimentos
711 ferroviários, ainda que não seja de competência do órgão ambiental estadual, isso vai
712 gerar mais um questionamento desnecessário. Eu não sei quem elaborou essa minuta,
713 mas se o objetivo foi restringir a empreendimentos rodoviários o ideal é que seja bem
714 específico e trate de empreendimentos rodoviários.

715 Até aproveitando a oportunidade, em relação às considerações sobre utilidade
716 pública, não nos compete definir casos de utilidade pública como Conselho, como órgão
717 colegiado do Poder Executivo. As hipóteses de utilidade pública estão vertidas em lei.
718 Mesmo quando o CONAMA diz: “Para os fins dessa resolução entende-se por utilidade
719 pública atividades obras de saneamento, transporte, energia”, ele está se reportando a
720 uma norma em sentido estrito, em uma lei em sentido estrito. Então, nós temos o
721 decreto lá dos anos 40, 50, tem a Lei da Mata Atlântica. Eu acho que essa remissão
722 àquela resolução do CONAMA não é o ideal em relação à técnica legislativa, porque
723 aquela resolução do CONAMA trata de autorização de supressão de vegetação em APP.
724 Não é o caso, mas para ter uma referência de quais são as hipóteses eu não acho que
725 tenha algum prejuízo. Só isso.

726 Eu verifiquei outra coisa, em relação a Resolução nº 065 essa minuta é um
727 pouco mais rigorosa em relação à dispensa de licenciamento, porque não autoriza a
728 renovação. Eu percebi que só é mais flexível em relação à licença prévia, à licença de
729 instalação e à licença de operação. Se há fundamento para isso e cada caso a de ser
730 também fundamentado, eu não vejo problema.

731 O Sr. Diretor Geral da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos
732 Hídricos, Antônio Caetano de Paula Júnior:- Ana, por que foi feito isso? Porque
733 justamente nas LP, LI e LO há uma maior ação fiscalizatória do Estado. Na DLAE, por
734 exemplo, não. Por isso essa restrição. A DLAE é a própria dispensa do licenciamento
735 para algumas pequenas obras. Então, quanto maior a ação fiscalizatória é mais fácil
736 aumentarmos o prazo para a renovação ou a prorrogação. Se todos concordarem,
737 poderíamos colocar como empreendimentos rodoviários. Todos os Conselheiros
738 concordam? Os que concordam permaneçam como estão. (Pausa). APROVADA a
739 alteração da redação do Artigo 1º, substituindo a palavra “viários” para
740 “empreendimentos rodoviários”. Apesar de não estar na pauta, Secretário Executivo,
741 para que possamos atender a solicitação da Procuradora Dra. Ana Cláudia, para

742 fazermos uma substituição nos considerandos, considerar a Lei da Mata Atlântica que
743 também trata.

744 A Sra. Conselheira Ana Cláudia Bento Graf (PGE):- Uma sugestão. Poderíamos
745 retirar esse considerando, porque o empreendimento só será de utilidade pública com
746 base em uma norma legal, e para que ele seja considerada de utilidade pública terá que
747 se reportar a alguma norma legal que pode não ser essa 369 do CONAMA. O que é
748 importante é que conste no Artigo 1º, e isso consta, que vale só para empreendimentos
749 considerados de utilidade pública, então na forma da lei. Podemos retirar o
750 considerando, se acharem melhor.

751 O Sr. Diretor Geral da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos
752 Hídricos, Antônio Caetano de Paula Júnior:- Em geral, para que todos os Conselheiros
753 fiquem tranquilos, todas as rodovias estaduais e municipais utilizam o decreto lei de
754 1947, senão me engano, que trata do que é utilidade pública para fins rodoviários. O
755 DER, quando vai pedir ao Governador decretar, usa esse decreto lei. Então, se todos os
756 Conselheiros estiverem de acordo, seguindo a sugestão da PGE, poderíamos retirar esse
757 considerando. Há alguma objeção? (Pausa). Então, fica retirado o considerando desta
758 Resolução.

759 Seguindo essa lógica, definindo o que é utilidade pública de acordo com a
760 legislação federal e mudando para os rodoviários, o Artigo 1º ficaria: “Esta Resolução
761 estabelece prazos de validade, critérios de renovação e prorrogação diferenciados para o
762 Licenciamento Ambiental de Empreendimentos Rodoviários considerados de utilidade
763 pública, objetivando compatibilizar a natureza dos mesmos aos prazos de execução.
764 Parágrafo único - Os prazos estabelecidos nessa Resolução são válidos para
765 empreendimentos licenciados pelos órgãos ambientais estadual e municipais”.

766 Com a palavra Prof.º Renato.

767 O Sr. Conselheiro Prof.º Renato Eugênio de Lima (SMMA):- Para
768 esclarecimento. Coloca que a resolução estabelece critérios para a prorrogação. Ela
769 estabelece critérios ou exclusivamente prazos?

770 O Sr. Diretor Geral da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos
771 Hídricos, Antônio Caetano de Paula Júnior:- Está certo, muito bem professor, excelente.

772 O professor está colocando na primeira frase: “Esta Resolução estabelece prazos
773 de validade, de renovação e de prorrogação”, porque realmente ela não trata de critérios.
774 Tem toda a razão, professor Secretário Municipal.

775 Feita essa nova observação, há alguma outra observação no Artigo 1º? Não
776 havendo manifestação, há alguma objeção ao Artigo 1º e ao Parágrafo Único desta
777 resolução? Em votação. (Pausa). Os favoráveis permaneçam como estão, os contrários
778 se manifestem, abstenções. (Pausa). APROVADO o Artigo 1º e o Parágrafo Único.

779 Artigo 2º. Marco.

780 O Sr. Marco Aurélio Busch Ziliotto (DER):- (Lê: “Art. 2º - Os prazos de
781 validade e seus respectivos critérios para prorrogação e renovação passam a ser: I -
782 Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE, tendo validade de 06 anos e
783 não passível de renovação ou prorrogação; II - Autorização Ambiental - AA, tendo
784 validade de 03 anos e passível de renovação uma única vez pelo mesmo período;”.

785 O Sr. Conselheiro Prof.º Renato Eugênio de Lima (SMMA):- Só para
786 esclarecimento, vou pedir a gentileza, porque me parece que na primeira não existe
787 modificação, mas aqueles que tiverem você esclarecer a modificação, quando fizer a
788 apresentação, por favor.

789 O Sr. Marco Aurélio Busch Ziliotto (DER):- Estava numa tabelinha auxiliar ali.

790 O Sr. Diretor Geral da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos
791 Hídricos, Antônio Caetano de Paula Júnior:- Ziliotto, vamos fazer assim, uma sugestão,
792 vamos ler primeiro o artigo e depois colocamos na tela a tabela comparativa. Mas
793 primeiro temos que ler para seguir o protocolo do regimento. Por favor.

794 O Sr. Marco Aurélio Busch Ziliotto (DER):- (Lê: “III - Licenciamento
795 Ambiental Simplificado - LAS, tendo validade de 06 anos, e renovável pelo mesmo
796 período; IV - Licença Prévia – LP, tendo validade de 05 anos, e não passível de
797 renovação ou prorrogação; V - Licença de Instalação - LI, tendo validade de 06 anos, e
798 não passível de renovação ou prorrogação; VI - Licença de Operação - LO, tendo
799 validade de 10 anos, e renovável pelo mesmo período. VII - Corte de Vegetação Nativa
800 em Área de Utilidade Pública e/ou Interesse Social - Autorização Florestal – AF, tendo
801 como validade de 02 anos e passível de renovação uma única vez pelo mesmo
802 período”).

803 O Sr. Diretor Geral da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos
804 Hídricos, Antônio Caetano de Paula Júnior:- Seguindo a solicitação do Conselheiro
805 Secretário Municipal de Curitiba, por favor.

806 O Sr. Marco Aurélio Busch Ziliotto (DER):- No caso da DLAE, como a Ana
807 Cláudia comentou, ela está mais restritiva, porque além de não ser renovável ela não é
808 prorrogável também. No caso da autorização ambiental, essa foi a que mais mudou,

809 porque ela tinha de um mês a um ano e prorrogável e passa a ter uma duração de três
810 anos podendo ser renovada.

811 A autorização florestal da mesma forma, era de um mês a um ano prorrogável e
812 ela passa a ter validade de dois anos e renovável. A LAS se manteve igual, a mesma
813 redação seis anos renovável, e no caso da LP, LI e LO os prazos estabelecidos no
814 CONAMA 237, cinco anos para LP, seis anos para LI e dez anos para a LO.

815 O Sr. Diretor Geral da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos
816 Hídricos, Antônio Caetano de Paula Júnior:- Em discussão o Artigo 2º e seus
817 respectivos incisos. Algum Conselheiro? Dra. Ana Cláudia e depois o Adriano.

818 A Sra. Conselheira Ana Cláudia Bento Graf (PGE):- Sr. Presidente, eu não
819 entendi por que estabelecer prazos de prorrogação e não meramente renovação? Isso
820 não consta na 065 da SEMA, porque para renovar talvez o empreendedor tenha que
821 cumprir condicionantes novas, para prorrogar são as mesmas condicionantes lá de
822 cinco, dez anos atrás. Acho que seria melhor manter somente renovação, porque a
823 renovação pressupõe estabelecimentos de novas condicionantes.

824 O Sr. Diretor Geral da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos
825 Hídricos, Antônio Caetano de Paula Júnior:- Já vamos ver onde está o prorrogável, mas
826 é ‘não’ passível. Aí é não, não faz diferença, aí é não, é proibição, é proibitivo. O Inciso
827 I é proibitivo, o Inciso II..

828 A Sra. Conselheira Ana Cláudia Bento Graf (PGE):- Mas seria uma
829 consideração geral, porque na 065, salvo equívoco, só há previsão de renovação, não
830 existe hipótese de prorrogação.

831 O Sr. Diretor Geral da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos
832 Hídricos, Antônio Caetano de Paula Júnior:- Marco, enquanto os outros Conselheiros
833 falam, você pode fazer a verificação a pedido da Dra. Ana Cláudia?

834 Adriano, por gentileza.

835 O Sr. Conselheiro Adriano Wild (Mater Natura):- Minha sugestão no Inciso VII
836 - Corte de Vegetação Nativa em Área de Utilidade Pública e/ou Interesse Social. Não
837 tem necessidade, acompanhando o raciocínio do Inciso VI diz: “licença de operação” e
838 no Inciso VII seria simplesmente autorização florestal, sem necessidade de fazer essa
839 observação de corte de vegetação nativa em área de utilidade pública e/ou interesse
840 social. Aliás, entrou aqui um novo componente que ainda não falamos nele, que é área
841 de interesse social também. Então, para não criar mais dúvidas é só tirar esse enunciado
842 inicial do Inciso VII e deixar Autorização Florestal - AF.

843 O Sr. Diretor Geral da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos
844 Hídricos, Antônio Caetano de Paula Júnior:- A sugestão do Adriano é para retirarmos
845 essa primeira parte que está em destaque, já que todos os demais incisos não
846 especificam, LI, LO e no caso seria AF. Se todos os Conselheiros se sentem
847 confortáveis, acho que a sugestão dele é bem pertinente.

848 Dr. Jorge Augusto.

849 O Sr. Conselheiro Jorge Augusto Callado Afonso (CRBio):- Ali na autorização
850 florestal, colocar autorização de supressão florestal - ASF, como já ocorre na escala
851 federal.

852 O Sr. Diretor Geral da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos
853 Hídricos, Antônio Caetano de Paula Júnior:- Surgiu mais uma sugestão, uma para
854 substituição desse e autorização de supressão florestal - ASF. E depois vamos fazer a
855 mesma autorização aí em cima. Se todos os Conselheiros estão confortáveis com essa
856 alteração, todos estão de acordo? Então, como não há manifestação em contrário, fica
857 retirado o Corte de Vegetação Nativa em Área de Utilidade Pública e/ou Interesse
858 Social, passando o Inciso VII a ficar com a seguinte redação: “Autorização de
859 Supressão Florestal - ASF, tendo como validade de 02 anos e passível de renovação
860 uma única vez pelo mesmo período”. Em votação. (Pausa). Os favoráveis permaneçam
861 como estão, os contrários se manifestem, abstenções. (Pausa). APROVADO.

862 No caput do Artigo 2º, Sr. Secretário, peço que a gente retire também critérios,
863 seguindo a mesma lógica do professor Renato. O Artigo 1º ficaria: “Os prazos de
864 validade para prorrogação e renovação passam a ser.” O Artigo 2º estão todos de
865 acordo? Dra. Ana Cláudia.

866 A Sra. Conselheira Ana Cláudia Bento Graf (PGE):- Sr. Presidente, eu tiraria o
867 prazo de prorrogação de todos os artigos. Eu tiraria da resolução como um todo.

868 O Sr. Diretor Geral da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos
869 Hídricos, Antônio Caetano de Paula Júnior:- Tem razão. Marco.

870 O Sr. Marco Aurélio Busch Ziliotto (DER):- Duas questões. Essa sugestão do
871 Callado sobre a ASF não é prevista na SEMA e nem no IAP, é autorização florestal.
872 Então, estaremos criando uma nova terminologia. Não sei se seria adequado nesse ato
873 revisar prazos. Talvez em um outro grupo pudéssemos registrar a sugestão dessa
874 terminologia e ficaria para uma outra discussão.

875 O Sr. Diretor Geral da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos
876 Hídricos, Antônio Caetano de Paula Júnior:- Eu acredito que possa constar em Ata que

877 fica indicado pelo Conselho Regional de Biologia a substituição nas resoluções desse
878 Conselho da Secretaria de autorização florestal para autorização de supressão florestal,
879 que com certeza é a terminologia mais correta.

880 A questão da prorrogação, Marco, você tem uma posição?

881 O Sr. Marco Aurélio Busch Ziliotto (DER):- Antes da prorrogação, só queria
882 colocar que no Anexo IV - Da Validade das Licenças, na Resolução CEMA 065, fala
883 sobre autorizações florestais e as modalidades previstas para essas autorizações. E ele
884 coloca aqui que o corte de vegetação nativa em área de utilidade pública e/ou interesse
885 social, quer dizer isso está registrado como modalidade, por isso o grupo entendeu que
886 caberia colocar ali essa definição. Deixar bem claro que esse procedimento de
887 autorização florestal caberia para o corte de vegetação nativa em área de utilidade
888 pública e/ou interesse social.

889 O Sr. Diretor Geral da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos
890 Hídricos, Antônio Caetano de Paula Júnior:- Marco, assiste razão ao Professor Renato,
891 porque independe disso a autorização florestal, ou seja, a supressão de vegetação em
892 caso de obras rodoviárias só será em caso de utilidade pública. Por isso que se
893 colocarmos isso nós vamos criar uma situação que não há necessidade.

894 O Sr. Marco Aurélio Busch Ziliotto (DER):- Perfeito. E com relação à colocação
895 de prorrogação, lá no Capítulo I, a Seção I - Definições e Conceitos da Resolução 065,
896 na página três - você consegue projetar isso? Define: "Ato administrativo discricionário
897 do qual o IAP estabelece condições, restrições e medidas de controle ambiental ou
898 florestal de empreendimentos ou atividades específicas, com prazo de validade
899 estabelecido de acordo com a natureza do empreendimento ou atividade, passível de
900 prorrogação a critério do IAP". Essa é uma definição para esta modalidade.

901 O Sr. Diretor Geral da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos
902 Hídricos, Antônio Caetano de Paula Júnior:- Há algum caso de prorrogação? Quando o
903 grupo estudou teve algum caso de prorrogação de DLAE, AA, AF, etc.?

904 O Sr. Marco Aurélio Busch Ziliotto (DER):- AA e AF sim, o IAP já emitiu
905 prorrogações.

906 A Sra. Conselheira Ana Cláudia Bento Graf (PGE):- Sr. Presidente, eu entendo
907 que é inoportuno manter a palavra prorrogação em qualquer item da Minuta de
908 Resolução, porque os prazos estipulados correspondem aos prazos máximos previstos
909 na 237. Então, a 237 do CONAMA prevê hipótese de prorrogação, por quê? Ela
910 estabelece limites mínimos e máximos. Agora, aqui não me parece que seja nem

911 prudente autorizar o empreendedor a ter uma prorrogação de licença sem nenhuma
912 reavaliação de suas condicionantes, seja lá quem for o empreendedor. Acho que é bom,
913 se tem direito a renovação e se as condicionantes forem as mesmas manter as mesmas
914 condicionantes, se a situação de fato mudar serão novas condicionantes.

915 O Sr. Conselheiro Professor Renato Eugênio de Lima (SMMA):- Aproveitando-
916 me da sua competência na área de legislação, a retirada de prorrogação o entendimento
917 é que não é permitido? Esse exemplo aqui é que não era possível a prorrogação. Sim,
918 renovação é outra coisa, mas a Comissão, quando estabeleceu, considerou que não
919 deveria ser permitida a prorrogação. A retirada do termo prorrogação resulta no
920 entendimento de que ele não é permitido, é isso?

921 O Sr. Marco Aurélio Busch Ziliotto (DER):- Eu discordo, porque no que eu
922 acabei de ler naquela seção em anexo. Autorização ambiental é uma modalidade de
923 licenciamento.

924 O Sr. Diretor Geral da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos
925 Hídricos, Antônio Caetano de Paula Júnior:- É que se trata das duas, tanto da licença
926 quanto da autorização. O que está em discussão, para que todos possam acompanhar, é a
927 colocação ou não da palavra prorrogação, na nossa resolução. Onde tem o termo
928 prorrogação? No caput do Artigo 2º...

929 A Sra. Conselheira Ana Cláudia Bento Graf (PGE):- Ali tem os prazos que estão
930 sendo alterados. Então, nenhuma hipótese de validade das licenças prevê prorrogação.
931 Das licenças, nós estamos falando de licenças.

932 O Sr. Diretor Geral da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos
933 Hídricos, Antônio Caetano de Paula Júnior:- Mas também tem a autorização ambiental.
934 O que está sendo alterado também, Dra. Ana Cláudia, é a autorização florestal, são duas
935 AA's e a DLAE que na verdade é a Resolução 51 deste Conselho. É que esta resolução
936 altera três outras...

937 A Sra. Conselheira Ana Cláudia Bento Graf (PGE):- Tudo bem, mas na proposta
938 que estamos discutindo não há previsão de prorrogação de autorização florestal. Então,
939 não tem prejuízo. Ela permite renovação em uma única vez, então nem aqui está sendo
940 proposta prorrogação de autorização.

941 O Sr. Diretor Geral da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos
942 Hídricos, Antônio Caetano de Paula Júnior:- Veja, Marco, a gente está numa situação
943 que estamos chovendo no molhado, porque de fato a resolução proposta pelo grupo não
944 permite nenhuma prorrogação, portanto é necessário tirá-lo da pauta. E obviamente não

945 existirá o termo prorrogação, então não vai alterar. Acredito que atendendo ao pedido da
946 Procuradoria, retirar a palavra prorrogação do Artigo 2º e seus incisos não vai alterar em
947 absolutamente nada, porque estamos dizendo o seguinte: “O que não poderá ser feito?”
948 Nenhuma renovação, portanto, essa resolução, ao alterar aquela, vale esta e não há a
949 previsão de prorrogação.

950 Se todos estiverem de acordo, acho que estamos de repente tratando da mesma
951 coisa com palavras diferentes. Podemos seguir assim?

952 O Sr. Conselheiro Professor Renato Eugênio de Lima (SMMA):- Com a
953 adequação dos caputs dos artigos.

954 O Sr. Diretor Geral da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos
955 Hídricos, Antônio Caetano de Paula Júnior:- Com a adequação de todas as outras
956 implicações que hajam a palavra prorrogação.

957 Feitas essas alterações, a gente já faz a leitura, há alguma outra observação em
958 relação ao Artigo 2º os Conselheiros queiram fazer? Não havendo nenhum
959 posicionamento, vamos fazer a leitura de como ficaria o Artigo 2º: (Lê: “Art. 2º. Os
960 prazos de validade para renovação passam a ser: I - Dispensa de Licenciamento
961 Ambiental Estadual - DLAE, tendo validade de 06 anos e não passível de renovação; II
962 - Autorização Ambiental - AA, tendo validade de 03 anos e passível de renovação uma
963 única vez pelo mesmo período; III - Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS,
964 tendo validade de 06 anos, e renovável pelo mesmo período; IV - Licença Prévia - LP,
965 tendo validade de 05 anos, e não passível de renovação; V - Licença de Instalação - LI,
966 tendo validade de 06 anos, e não passível de renovação; VI - Licença de Operação - LO,
967 tendo validade de 10 anos, e renovável pelo mesmo período; VII - Autorização Florestal
968 - AF, tendo como validade de 02 anos e passível de renovação uma única vez pelo
969 mesmo período”).

970 E lembrando que vamos fazer as correções depois da ‘prorrogação’ incidentes
971 nos demais artigos. Há alguma observação? Não havendo observação, coloco em
972 votação o Artigo 2º e seus Incisos na forma como foi lido anteriormente. (Pausa). Os
973 favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. (Pausa).
974 APROVADO.

975 Marco, por gentileza, passamos ao Artigo 3º.

976 O Sr. Marco Aurélio Busch Ziliotto (DER):- (Lê: “Art. 3º - Esta Resolução
977 entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”).

978 O Sr. Diretor Geral da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos
979 Hídricos, Antônio Caetano de Paula Júnior:- Alguma observação em relação ao Artigo
980 3º desta resolução? Não. Não havendo manifestação, coloco em votação. (Pausa). Os
981 favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. (Pausa).
982 APROVADO.

983 Só fazendo uma retificação, o Artigo 1º, que foi votado anteriormente, em
984 virtude da incidência do Artigo 2º no seu Artigo 1º passa a vigorar com a seguinte
985 redação: “Art. 1º - Esta Resolução estabelece prazos de validade de renovação
986 diferenciados para o Licenciamento Ambiental de Empreendimentos Rodoviários
987 considerados de utilidade pública, objetivando compatibilizar a natureza dos mesmos
988 aos prazos de execução. Parágrafo Único - Os prazos estabelecidos nessa Resolução são
989 válidos para empreendimentos licenciados pelos órgãos ambientais estadual e
990 municipais.”). Em votação. (Pausa). Os favoráveis permaneçam como estão, os
991 contrários se manifestem. (Pausa). APROVADO. E assim, lendo os três artigos, fica
992 APROVADA esta Resolução pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente, aprovada pelo
993 seu plenário que faça as devidas correções ao Secretário Executivo e entregue para o
994 Presidente deste Conselho para assinatura, publicação em Diário Oficial, por gentileza.

995 Assim, encerramos a primeira pauta do dia de hoje, e passamos para o segundo
996 item.

997 O Sr. Conselheiro Jorge Augusto Callado Afonso (CRBio):- Sr. Presidente, pela
998 ordem? (Assentimento). Só lembrando, conforme e-mail que recebemos da Secretaria
999 Executiva desse Conselho, que no dia 25 de novembro, às 19h30min, no Ginásio
1000 Municipal de Colombo, vamos ter audiência pública referente à questão do contorno
1001 Norte, uma vez que estamos falando aqui em questões rodoviárias, o licenciamento
1002 ambiental federal com o devido EIA/RIMA. Então, só lembrando os Conselheiros e
1003 os demais presentes.

1004 O Sr. Diretor Geral da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos
1005 Hídricos, Antônio Caetano de Paula Júnior:- Pode repetir a data, Dr. Jorge?

1006 O Sr. Conselheiro Jorge Augusto Callado Afonso (CRBio):- Dia 25 de
1007 novembro, às 19h30min, no Ginásio Municipal de Colombo.

1008 O Sr. Diretor Geral da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos
1009 Hídricos, Antônio Caetano de Paula Júnior:- Estão todos os Conselheiros convidados e
1010 que esta Secretaria faça depois também a sua publicação.

1011 Então, a pauta número dois ou 'b' é a da Minuta de Resolução que estabelece
1012 condições, critérios e dá outras providências, para empreendimentos de compostagem
1013 de resíduos sólidos de origem urbana e de grandes geradores. Este grupo foi composto
1014 por órgãos estaduais e pelo Ministério Público do Estado do Paraná, que teve como
1015 coordenador a Professora Luciana Maranhão e hoje teremos a apresentação da Minuta
1016 pela Professora Maria Cristina Braga.

1017 Então, peço, professora, que a senhora faça uso da palavra por quinze minutos
1018 para que os Conselheiros possam conhecer a proposta em apreciação neste Conselho.

1019 O Sr. Conselheiro Professor Renato Eugênio de Lima (SMMA):- Sr. Presidente,
1020 eu imaginei que nós completariamos a pauta em uma hora e meia e vou ter que me
1021 retirar, lamento muito porque gostaria muito de participar desta discussão. Tem uma
1022 previsão de encerramento da reunião?

1023 O Sr. Diretor Geral da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos
1024 Hídricos, Antônio Caetano de Paula Júnior:- Não temos.

1025 O Sr. Conselheiro Professor Renato Eugênio de Lima (SMMA):- De qualquer
1026 maneira o meu suplente estava aqui, mas provavelmente também já se retirou, mas
1027 primeiro cumprimentar a Professora Cristina reconhecida na área e conta com a nossa
1028 admiração, e segundo fazer uma observação no Inciso VII do Artigo 6º que estabelece
1029 certa forma rígida. Não sei se não seria o caso de flexibilizar essas distâncias ou a
1030 possibilidade de flexibilização delas, adaptando a diversas situações. Vendo algumas
1031 situações em alguns municípios, talvez não se consiga esse tipo de situação de liberação
1032 de 200 e 400m para empreendimentos que podem ter medidas mitigadoras, que podem
1033 talvez atenuar.

1034 Eu realmente lamento muito e peço desculpas a todos. Obrigado pela anuência
1035 da manifestação, Presidente.

1036 O Sr. Diretor Geral da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos
1037 Hídricos, Antônio Caetano de Paula Júnior:- Obrigado, professor. Vamos levar em
1038 consideração no momento em que formos discutir esse artigo.

1039 Com a palavra a Professora Maria Cristina Braga, representando o grupo de
1040 trabalho que instituiu a minuta em discussão neste momento.

1041 A Sra. Maria Cristina Braga (UFPR):- Boa tarde a todos. Eu fui relatora do GT
1042 Compostagem que se reuniu para produzir esta Minuta de Resolução, a coordenação foi
1043 da Luciana Maranhão do Ministério Público do Paraná e a relatoria foi minha pela
1044 Universidade Federal do Paraná.

1045 Vou apresentar rapidamente os artigos principais, o resumo do que nós
1046 trabalhamos e alguns artigos, da resolução.

1047 Qual a justificativa para que o grupo tenha sido constituído para elaborar essa
1048 resolução? A necessidade de definição de critérios para a elaboração da compostagem.
1049 A compostagem é uma tecnologia alternativa para o tratamento dos resíduos sólidos
1050 urbanos, principalmente a parte orgânica dos resíduos. Isto porque, os aterros sanitários
1051 estão cada vez com maiores problemas para continuarem operando, principalmente por
1052 causa das áreas urbanas.

1053 Aqui em Curitiba, por exemplo, nós tínhamos uma área que era a área do
1054 Caximba e foi encerrada em 2010. Nós temos uma área que é muito menor e que está
1055 para ser encerrada no município da Fazenda Rio Grande e daqui para frente não se sabe
1056 para onde os resíduos poderão ser enviados, porque praticamente 21 ou 22 municípios
1057 da região metropolitana de Curitiba, dos 28, depositam na mesma área do aterro. Então,
1058 a necessidade de definição de critérios para o licenciamento foi discutida para a
1059 elaboração dessa Minuta de resolução.

1060 Como funcionou este grupo? Nós fizemos 19 reuniões no período de 13 de
1061 novembro de 2012 a 09 de setembro de 2013; instituições representadas: IAP, Instituto
1062 das Águas, Federação dos Engenheiros Agrônomos do Paraná, Ministério da
1063 Agricultura, Ministério Público do Paraná, Secretaria de Estado do Meio Ambiente e a
1064 Universidade Federal do Paraná, com uma visita técnica para observação *in loco* de uma
1065 área de compostagem. Essa foi uma visita a área de compostagem.

1066 Os pontos principais desta resolução? Estabelece condições, critérios e outras
1067 providências para empreendimentos de compostagem e para a fração orgânica dos
1068 resíduos sólidos urbanos. E aqui entra a figura do grande gerador que é aquele que o
1069 município não pode administrar.

1070 Artigo 1º - Estabelecimento dos critérios técnicos, legais e operacionais para que
1071 a porção orgânica dos resíduos sólidos seja compostada. No Artigo 2º as definições.
1072 Essas definições foram grandemente baseadas na Política Nacional de Resíduos Sólidos,
1073 então área de compostagem não está na lei, mas foi incluída nesta resolução, chorume
1074 ou lixiviado que são os termos utilizados na Política Nacional de Resíduos sólidos,
1075 composto de resíduos, grandes geradores, grupo populacional, sistema de isolamento
1076 físico, sistema de impermeabilização, uso agrícola porque a área de compostagem é uma
1077 área com características diferentes da área onde se instala um aterro sanitário que tenha

1078 sido projetado, construído e operado na forma da norma brasileira para projetos de
1079 aterro sanitário.

1080 Artigo 4º, Parágrafo Único. O item mais importante é o Parágrafo Único: (Lê:
1081 “Parágrafo Único - É vedada a destinação integral da fração orgânica compostável para
1082 aterros, a partir do mês de agosto do ano de 2014 no estado do Paraná”).

1083 O Sr. Conselheiro Ricardo Lorenzon (SEAB):- (Faz manifestação fora do
1084 microfone).

1085 O Sr. Diretor Geral da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos
1086 Hídricos, Antônio Caetano de Paula Júnior:- Lorenzon, vamos deixá-la fazer a
1087 apresentação total.

1088 A Sra. Maria Cristina Braga (UFPR):- Posso fazer um comentário?

1089 O Sr. Diretor Geral da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos
1090 Hídricos, Antônio Caetano de Paula Júnior:- Claro.

1091 A Sra. Maria Cristina Braga (UFPR):- Na lei tem a distinção entre dois termos,
1092 disposição final e destinação final. Disposição final é exclusivamente aterramento dos
1093 resíduos em aterro operados de qualquer forma, e destinação final é tratamento por
1094 qualquer alternativa, por processo aeróbio, anaeróbio ou o que quer que seja. Uma
1095 resolução do Conselho Nacional e Meio Ambiente especificou o uso agrícola a partir da
1096 produção de biossólidos e lodo de estação de tratamento de esgoto, também é uso
1097 agrícola. O termo é uso agrícola. A Resolução 375 de 2006.

1098 O Sr. Conselheiro Ricardo Lorenzon (SEAB):- (Faz manifestação fora do
1099 microfone).

1100 O Sr. Diretor Geral da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos
1101 Hídricos, Antônio Caetano de Paula Júnior:- Lorenzon, concordo com você, acho que é
1102 bastante oportuno. Mas só para termos uma metodologia e deixarmos a Professora
1103 Maria Cristina, e esse é um tema oportuno que vamos debater na sequência, mas vamos
1104 deixar a Professora concluir. Por gentileza.

1105 A Sra. Maria Cristina Braga (UFPR):- Então, vedada à disposição final dos
1106 resíduos orgânicos em aterro sanitário, isso significa que a fração orgânica dos resíduos
1107 sólidos urbanos deverá ser pelo menos compostada. Existem outras alternativas como
1108 compostagem em processo aeróbico, por processo anaeróbico ou outro tipo de
1109 tratamento.

1110 No Parágrafo Único, do Artigo 5º, é um problema sério a contaminação dos
1111 resíduos. Se houver contaminação, se o resíduo chegar contaminado na área de

1112 compostagem e for identificado posteriormente que este resíduo estava contaminado,
1113 via análise do composto produzido, tudo o que for produzido tem de ser descartado por
1114 causa de implicações maiores à saúde ambiental. Aqui não é só o caso de saúde
1115 humana, é saúde ambiental: ar, água, solo e humanos e mesmo animais.

1116 No Artigo 6º: características da área de compostagem. Pegando apenas algumas
1117 delas, a área de base tem de ser impermeabilizada, por quê? Apesar de o processo ser
1118 aeróbio e teoricamente não gerar lixiviado ou chorume, o peso próprio da pilha de
1119 resíduo por causa da umidade dos resíduos vai gerar líquido e esse líquido tem que ser
1120 impedido de penetrar no solo, porque ele pode contaminar o solo e o lençol de
1121 subsuperfície mesmo por drenagem e contaminar as águas superficiais.

1122 Sistema de coleta, contenção e tratamento dos efluentes, se for o caso de
1123 carreamento, e do sistema de drenagem. A água que for precipitada sobre a área de
1124 compostagem deve ser captada e se houver contaminação essa água deve ser tratada,
1125 porque no processo de drenagem na área agrícola principalmente, onde basicamente
1126 essas instalações estarão sendo colocadas, a drenagem é a principal fonte de poluição
1127 difusa. E hoje a poluição difusa muitas vezes carrega com uma concentração muito
1128 maior de contaminante do que a contaminação pontual que sai de uma indústria ou que
1129 sai de um ponto de tratamento inadequado de esgoto.

1130 A localização, que está dando certa discussão. No mínimo 200m de distância de
1131 residências isoladas e vias de domínio público e à 400 metros de núcleos populacionais.
1132 Esses 400m são próximos da distância especificada pela norma da ABNT para a
1133 instalação e operação de aterro sanitário. Só que na norma da ABNT a distância mínima
1134 de comunidades é 500m.

1135 Artigo 7º: Proibição de lançamento de efluentes líquidos *in natura*, como
1136 deveria ocorrer, com qualquer estação de tratamento de esgoto. Neste caso a própria
1137 área de aterros sanitários, o lixiviado não deve ser lançado no meio ambiente sem prévio
1138 tratamento, qualquer líquido produzido nas estações de compostagens, nas unidades de
1139 compostagem deverá ser adequadamente tratado.

1140 Artigo 8º: Monitoramento e manutenção de registros. Esse é caracterizado como
1141 automonitoramento. O proprietário da unidade ou da central de compostagem deve
1142 manter registro de todo o acompanhamento da produção tanto do composto, da
1143 qualidade do resíduo, da qualidade do composto e da qualidade da água na área de
1144 influência da bacia de drenagem onde está localizada essa unidade.

1145 Controle do período máximo de armazenamento de resíduos sólidos por causa da
1146 atração de vetores da produção de odores e incômodos por causa de poeira, por causa de
1147 odores, por causa de moscas, ratos e baratas à comunidade do entorno.

1148 Artigo 11: A utilização do composto deverá atender às especificações do Anexo I
1149 que está na Minuta da Resolução - não vem ao caso aqui especificarmos quais são.

1150 Artigo 12: Proibição de utilização de composto no cultivo. Por quê? Existe a
1151 possibilidade de algum tipo de contaminação, mesmo que seja, por exemplo, por
1152 concentração traço de metais. Alguns metais são cumulativos e se a população começar
1153 a se alimentar com um composto que possa ter absorvido essa concentração, estamos no
1154 topo da cadeia, vamos acabar recebendo a máxima concentração possível. Então,
1155 proibido para cultivo de olerícolas, tubérculos e raízes, plantas medicinais e culturas
1156 inundadas, bem como as demais culturas cuja parte comestível entre em contato com o
1157 solo. Parágrafo Único - O composto poderá ser utilizado em formação de pastagem,
1158 desde que incorporado ao solo para evitar a transmissão direta.

1159 Art. 14. As unidades de compostagem deverão ser licenciadas conforme as
1160 modalidades estabelecidas no Quadro I, que é este que está à direita ali. QUADRO 1:
1161 Modalidades de licenciamento de empreendimentos de compostagem de acordo com o
1162 porte. Nós especificamos os tamanhos desde micro até excepcional, excepcional por
1163 quê? Nos Estados Unidos e no Canadá existem unidades que recebem 120 toneladas de
1164 resíduos por dia para processar. A nossa aqui, tonelada por dia, até 10 é considerada
1165 uma unidade micro e vai ter de solicitar a licença ambiental simplificada; com
1166 capacidade de processamento superior a 10 toneladas até 20 toneladas, o porte é
1167 considerado pequeno, ela vai ter de solicitar as três licenças: Licença Prévia, Licença de
1168 Instalação e Licença Operação nos prazos de renovação de acordo com o especificado
1169 pelo órgão ambiental; superior a 20 até 30 considerada de médio porte, também com os
1170 mesmos tipos de licenças; superior a 31 até 40, considerada grande; e, excepcional,
1171 acima de 40 toneladas por dia, também devendo solicitar as três licenças como as
1172 anteriores.

1173 Esses são os anexos. Lista dos anexos: limites máximos de contaminantes
1174 admitidos, relações de documentos para o licenciamento ambiental, relatório de
1175 automonitoramento e diagrama esquemático para utilização do composto.

1176 Na sequência temos a tabela que foi montada baseada em consultas de
1177 especificações nacionais e internacionais, em países que praticam muito intensamente a
1178 compostagem como os Estados Unidos e o Canadá. Então, primeiro principalmente o

1179 que mais torna preocupante a compostagem, é a possível contaminação do composto
1180 pelos metais. Arsênio, Cádmi, chumbo - cádmio e chumbo são cancerígenos
1181 dependendo do seu estado de oxidação. Desculpem-me, o chumbo não é cancerígeno, é
1182 associado ao saturnismo, hoje tem cura, tem tratamento para o saturnismo. Cromo,
1183 mercúrio é degenerativo do sistema nervoso central em pequeníssimas quantidades 0,05
1184 micrograma por quilograma, é considerado pelo Ministério da Saúde como fator
1185 limitante para ingestão diária, níquel e selênio. Apesar de alguns deles, por exemplo, o
1186 selênio ser micronutriente, pode vir a prejudicar o sistema nervoso central.

1187 Agentes patogênicos são aqueles especificados pela Resolução do CONAMA
1188 375/2006 para utilização de biossólidos na agricultura. Então, coliformes
1189 termotolerantes, que era o antigo nome para os coliformes fecais, em número mais
1190 provável por grama de matéria seca menor do que 1000MNP, microrganismos por
1191 grama de massa de seca, salmonela tem de ser ausente em 10g de massa seca e ovos
1192 viáveis de helmintos em termos de ovos viáveis por 4g de massa de sólidos totais. Não
1193 deve ser maior do que um ovo. Então, o limite máximo é um ovo por causa de toda a
1194 recorrência, toda a infestação por causa da presença de ovos viáveis patogênicos
1195 provenientes de alguma forma.

1196 O Anexo IV, que é o diagrama esquemático, foi concebido pela Luciana numa
1197 das reuniões, a sugestão foi dela, que se apresentasse uma condição demonstrando para
1198 onde é destinado cada coisa. Em termos de engenharia, o que seria sim e o que seria
1199 não, se for sim vai para um lado, se for não vai para o outro. Atende-se o anexo I que
1200 são os limites máximos permitidos, valores máximos permitidos, ele pode ser utilizado
1201 em condições de aplicações no solo ou para outros usos. Se for para uso agrícola deve
1202 ter registro ou autorização pelo Ministério da Agricultura, se for para outros usos
1203 autorização do órgão ambiental competente. Se ele não atender as especificações de
1204 concentrações máximas ele não poderá ser utilizado, mas terá de ser destinada
1205 adequadamente e nesse caso a autorização do órgão ambiental competente para
1206 destinação final.

1207 Esse é o grupo na última reunião de trabalho. Obrigada.

1208 O Sr. Diretor Geral da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos
1209 Hídricos, Antônio Caetano de Paula Júnior:- Obrigada, Professora Cristina e a todo o
1210 grupo de trabalho que fez um trabalho bastante exaustivo ao longo de quase um ano.
1211 Primeiro os nossos parabéns pela profundidade do tema e, a partir desse momento,

1212 passo à discussão dos Conselheiros para tirarem as suas dúvidas, apontarem alguma
1213 sugestão ou fazer algum questionamento à Professora Cristina.

1214 Peço que se inscrevam junto à Mesa, e não se esqueçam de falar o nome, o órgão
1215 no microfone para que possamos fazer o registro das falas. Primeiro o Lorenzon e
1216 depois o Adriano da Mater Natura.

1217 O Sr. Conselheiro Ricardo Lorenzon (SEAB):- A gente conversou antes de
1218 iniciar, estava colocada só a questão de coleta urbana, e me parece que abriu na
1219 apresentação outros tipos de resíduo, inclusive lodo ou alguma coisa parecida. Não? Só
1220 resíduos urbanos. Tudo bem. Então, tenho um problema aqui que eu coloco que é a
1221 questão de licenciar um estabelecimento, criar critério para um estabelecimento de
1222 compostagem não me dá atribuição para regulamentar o uso disso lá na frente, depois de
1223 o produto pronto. Está extrapolando uma questão que não seria do Conselho
1224 regulamentar o uso disso, porque estamos envolvendo coisas bastante perigosas. Não sei
1225 se foi colocado, porque da maneira como foi apresentado a Secretaria de Agricultura,
1226 especificamente a ADAPAR - Defesa Agropecuária, foi acionada pela área ambiental
1227 para fábricas, por exemplo, heparina que é um anticoagulante que extrai do sangue e o
1228 resíduo sólido vai ser todo o resto do sangue. Isso em um composto, é um problema
1229 muito grave, que popularmente é conhecida como a doença da vaca louca. Qualquer
1230 proteína de origem animal estando presente nesses resíduos tem que ser utilizados com
1231 bastante cuidado. Então, a gente tem essas fábricas de heparina, de condroitina, de
1232 bióleos e todas essas estão gerando resíduos que são resíduos perigosos.

1233 Então, a resolução deveria regulamentar o estabelecimento, a produção do
1234 composto e a utilização disso, não é objetivo disso aqui. É o que me parece, posso estar
1235 enganado. Inclusive a hora que se fala da questão da utilização, o Parágrafo Único do
1236 Artigo 12, está contrariando o que temos de regulamentação, porque ele pode ser usado,
1237 desde que incorporado, a partir de 40 dias da incorporação entrando animal. Não é só
1238 incorporar, têm os 40 dias de isolamento que tem que ser mantida essa área no uso - isso
1239 é da Instrução Normativa 25, senão me engano.

1240 A Sra. Maria Cristina Braga (UFPR):- Esse Parágrafo Único foi colocado pelo
1241 próprio técnico do Ministério da Agricultura, quando ele esteve na reunião.

1242 O Sr. Conselheiro Ricardo Lorenzon (SEAB):- Ele colocou metade do artigo e
1243 esqueceu a outra metade, que só podendo entrar com animais a partir de 40 dias. Isso
1244 que estou dizendo, como não é objetivo dessa resolução, olhando aqui na introdução,
1245 estabelece condições, critérios e dá outras providências para empreendimentos de

1246 compostagem. A meu ver é um licenciamento, e a fiscalização dos empreendimentos de
1247 compostagem não tem a questão do uso a ser regulamentada. Isso para mim não está
1248 claro.

1249 A Sra. Maria Cristina Braga (UFPR):- O problema é que o composto tem tempo
1250 para a produção, ele leva 180 dias para estar pronto para a aplicação. Ele não pode
1251 simplesmente passar para o processo de ação dos microrganismos que vão decompor a
1252 matéria orgânica para digerir na primeira fase, ele tem ação de bactéria, depois tem ação
1253 de fungos e tem ação de actinomicetos. Nessa escala de trabalho, 180 dias para ele ser
1254 colocado para uso agrícola, qualquer que seja o seu uso. Se for controlada a
1255 concentração de todos aqueles contaminantes colocados no quadro apresentado ali e
1256 principalmente os patogênicos, se forem estritamente controlados, ele não tem
1257 impedimento algum para ser utilizado. Porque a resolução de aplicação do lodo agrícola
1258 na agricultura do CONAMA, do Conselho Nacional de Meio Ambiente, a 375/2006,
1259 tem as mesmas características dessa resolução e muita informação que está aqui foi
1260 trazida pelos próprios técnicos do IAP, três que participavam do grupo, trazendo
1261 simplesmente a especificação do que está na Resolução 021 da SEMA para a aplicação
1262 de biossólidos na agricultura, foi trazida toda essa informação de lá para colocar aqui.
1263 Ela está praticamente no mesmo formato.

1264 O Sr. Conselheiro Ricardo Lorenzon (SEAB):- É uma questão para não induzir
1265 ao erro. A questão ambiental não é a única questão a ser observada na utilização da
1266 agricultura, a responsabilidade é compartilhada. Se existem questões de saúde pública,
1267 que apesar de termos algumas coisas consideradas, é tripartite, é saúde pública, é
1268 vigilância sanitária, é vigilância agropecuária e a questão ambiental. Então, têm três
1269 questões colocadas. Por isso que eu digo, se começarmos a falar sobre a questão de uso
1270 nesta resolução podemos induzir a erro lá na frente. Minha preocupação continua
1271 existindo.

1272 A Sra. Luciana Maranhão S. Almeida (MP/Paraná):- Só gostaria de esclarecer
1273 que em relação ao uso em todo o tempo do GT estivemos em contato e havia membros
1274 do Ministério da Agricultura em nosso grupo e na verdade a intenção é justamente
1275 tentar regulamentar o uso que ainda não existe regulamentação. Então, o Ministério da
1276 Agricultura já sai desse controle do uso agrícola, até por isso colocamos como uma das
1277 nossas definições para que fique claro, o que é utilização agrícola e nesse meio da
1278 utilização agrícola não vamos interferir, porque é uma legislação anterior e federal que

1279 não tem por que ter uma interferência do Estado. Mas no caso da utilização não agrícola
1280 é aí que entra a autorização ambiental para o órgão ambiental do nosso estado.

1281 Então, lá naquele Anexo IV fica claro o fluxograma que exemplifica a questão
1282 das autorizações. Então, em nenhum momento o uso agrícola será controlado pelo órgão
1283 ambiental. Não é intenção desta resolução absolutamente. Discutimos isso muito, em
1284 quase todas as reuniões voltava-se a essa discussão: de que forma seria feito. E foi uma
1285 unanimidade do grupo esse resultado de que o que é uso agrícola o mapa vai continuar,
1286 inclusive citamos a legislação do MAPA no texto, no artigo acho que lá pelo décimo ou
1287 décimo primeiro tem a citação da legislação do MAPA. Então, Artigo 11 - “A utilização
1288 do composto deverá atender os limites do Anexo I de acordo com os critérios a seguir”,
1289 e aí vamos comentando todos os critérios. E no Inciso I - “Para o uso agrícola o
1290 composto deverá atender além do Anexo I o decreto federal 4954 de 2004”, que é
1291 justamente essa regulamentação.

1292 O Sr. Conselheiro Ricardo Lorenzon (SEAB):- Eu recomendo que seja colocado,
1293 depois do Decreto Federal, alterado pelo Decreto 8059, de 26 de julho de 2013.

1294 O Sr. Diretor Geral da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos
1295 Hídricos, Antônio Caetano de Paula Júnior:- Por uma questão de ordem, concedemos a
1296 palavra ao Conselheiro Márcio Nunes do Instituto Águas do Paraná.

1297 O Sr. Conselheiro Márcio Fernando Nunes (Instituto Águas do Paraná):-
1298 Gostaria de pedir vistas desse processo, dessa minuta, já que o pessoal do Instituto
1299 Águas do Paraná participou da elaboração do GT, inclusive eu como engenheiro
1300 agrônomo, de formação agrônômica e além de estar na Presidência do Instituto das
1301 Águas, concordo com a Secretaria de Agricultura e acho que devemos dar uma
1302 analisada melhor. Sinto-me confortável nesse momento, nem começamos a discutir e já
1303 temos uma série de coisas aí.

1304 Então, sugiro que as pessoas de posse desse documento, a professora fez uma
1305 belíssima apresentação, concordo, acho ótimo, temos que regulamentar, sou fã da
1306 compostagem, acho que temos que fazer mesmo, de reciclagem, enfim, todo esse
1307 trabalho, concordo que tem que ser feito, só que acho que podemos nesse momento
1308 pedir vistas desse processo, e cada um possa trazer a sua contribuição e podemos fazer
1309 uma discussão mais rica, tendo em vista que várias pessoas já abandonaram o recinto
1310 porque acabou demorando muito a discussão anterior. Então, gostaria de pedir vistas
1311 desse processo e deixar para discussão posterior.

1312 O Sr. Diretor Geral da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos
1313 Hídricos, Antônio Caetano de Paula Júnior:- Concedemos vistas ao Conselheiro, e aí
1314 não haverá deliberação sobre o tema neste momento, mas se alguém tiver outro
1315 esclarecimento e quiser aproveitar a Professora Cristina. E fica imediatamente já
1316 colocado em pauta para a próxima reunião do Conselho Estadual de Meio Ambiente, no
1317 dia 03 de dezembro, este tema da Minuta do GT de Compostagem. Está em nosso
1318 regimento, e o Conselheiro pode pedir vistas, ele é retirado de pauta para posterior
1319 votação. Algum outro Conselheiro? Acho que temos o Adriano inscrito, você quer fazer
1320 uso da palavra?

1321 O Sr. Conselheiro Adriano Wild (Mater Natura):- Já que vai ser retirado, tudo
1322 bem. Só queria pedir naquele primeiro slide sobre a justificativa, só foi considerada uma
1323 justificativa, não deu tempo para eu ler as outras.

1324 O Sr. Diretor Geral da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos
1325 Hídricos, Antônio Caetano de Paula Júnior:- Professora Cristina, se a senhora puder
1326 encaminhar para o Conselho para que pudéssemos ter os slides para o pessoal analisar?
1327 Poderia João, passar para os Conselheiros? Só fazer uma indicação, Professora Cristina
1328 e Luciana, se fosse possível, Lorenzon, se pudéssemos fazer uma reunião do grupo,
1329 mais uma reunião, sei que já fizemos várias, chamando o pessoal da SEAB em virtude
1330 desses posicionamentos que foram levantados e vamos a ADAPAR, a EMATER e o
1331 quem mais for necessário e fazer esta reunião para fazer o esclarecimento da
1332 Agricultura. Seria possível?

1333 O Sr. Secretário Executivo, João Batista Campos (SEMA):- Secretário
1334 Executivo do Conselho Estadual de Meio Ambiente e professor também. Na verdade,
1335 Lorenzon, pode ter gerado confusão nesta questão sua com relação à utilização, mas o
1336 esclarecimento é o seguinte: esse processo de compostagem é oriundo de produtos de
1337 resíduos sólidos, ou seja, lixo. É lixo que não tem uma norma para se fazer composto.
1338 Então, ou vai para o lixo mesmo ou se transforma em alguma coisa que pode, ou
1339 diminuir a massa ou, obedecidos os critérios já estabelecidos, ser utilizados para os fins
1340 agrícolas. Essa é que a questão. Ele não parte de um produto como o bagaço de cana,
1341 palha de milho, etc., enfim, parte de um processo de extrema relevância no impacto
1342 ambiental de transformação do produto para tentar viabilizá-lo para alguma coisa, se
1343 não der irá para o aterro sanitário.

1344 E com relação ao processo de vistas, Presidente, esclareço que o pedido de vistas
1345 é regimentalmente correto, tem os prazos regimentais de retirada do processo, com a

1346 apresentação do relatório e quem quiser fazer as observações com relação a alteração,
1347 sugestão, etc., deve procurar aquele que fez o pedido de vistas para fazer um relatório
1348 conjunto ou agregar ao relatório uma solicitação de informação. E a partir desse
1349 relatório, esse material, dependendo da profundidade, retorna ao grupo de trabalho ou à
1350 Câmara Temática que vai fazer uma interpretação dessas informações, desses
1351 questionamentos ou dessas sugestões, trazendo depois ao Conselho a apresentação do
1352 relatório, quem pediu vistas, o relatório da instituição juntamente com as demais e o
1353 contraponto, a aquiescência dos membros do grupo de trabalho com relação às
1354 informações que foram levantadas nesse procedimento.

1355 O Sr. Diretor Geral da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos
1356 Hídricos, Antônio Caetano de Paula Júnior:- Lorenzon.

1357 O Sr. Conselheiro Ricardo Lorenzon (SEAB):- Eu só gostaria de deixar claro
1358 uma coisa, o Márcio Nunes falou uma coisa importante, pode parecer que estou contra a
1359 questão aqui. Eu sou um grande defensor disso, mesmo a questão de utilização seja de
1360 lodos, é uma questão de segurança nacional a questão de adubação na agricultura. Hoje
1361 somos totalmente dependentes de nitrogênio, potássio e está na mão de grandes
1362 empresas e a gente tem uma fonte inesgotável disso em resíduos sólidos urbanos, em
1363 esgoto. Não estou sendo contra isso. A única questão que eu estava levantando é que
1364 está se estabelecendo critérios para um estabelecimento que vai fazer compostagem, eu
1365 não estou estabelecendo critérios para usar isso. São coisas diferentes no meu
1366 entendimento. Basicamente para mim a questão era essa.

1367 O Sr. Diretor Geral da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos
1368 Hídricos, Antônio Caetano de Paula Júnior:- Quer usar a palavra, Luciana?

1369 A Sra. Luciana Maranhão S. Almeida (MP/Paraná):- Na verdade eu gostaria
1370 novamente de esclarecer, assim como o João falou, que o objetivo desta resolução é
1371 justamente os resíduos sólidos urbanos, de origem urbana. O senhor comentou a questão
1372 dos resíduos oriundos de empresas, fábricas, este não é o objetivo, mas, como havíamos
1373 conversado anteriormente, o grande gerador de resíduos com características
1374 domiciliares. Então isso está definido no Artigo 2º. Além disso, em relação a essa
1375 questão do uso agrícola, tínhamos engenheiro agrônomos no grupo, inclusive eles se
1376 reuniram como subgrupo do nosso grupo, em reuniões específicas, para definir esses
1377 critérios para a utilização. Então, houve essa discussão, mas estamos abertos para novas
1378 discussões junto à SEAB.

1379 O Sr. Conselheiro Ricardo Lorenzon (SEAB):- Não estou dizendo que não
1380 houve discussões e que não tinha pessoas habilitadas para fazer essa discussão, mas
1381 cabe a este Conselho regulamentar o uso em agricultura? Essa é a pergunta.

1382 O Sr. Diretor Geral da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos
1383 Hídricos, Antônio Caetano de Paula Júnior:- Acredito que com o pedido de vistas,
1384 vamos ter a reunião conjunta, a SEAB e o grupo, para fazer esses esclarecimentos e na
1385 Câmara Temática, na hora de fazer a aprovação do relatório, voltar a essa discussão para
1386 o Conselho ter mais clareza sobre essa dúvida apresentada pela SEAB.

1387 Algum Conselheiro quer fazer uso da palavra sobre essa pauta? Depois vamos
1388 passar para as considerações finais. Adriano.

1389 O Sr. Conselheiro Adriano Wild (Mater Natura):- A ideia na teoria é muito
1390 interessante, eu só tenho dúvidas a respeito, o nosso Secretário do Meio Ambiente não
1391 está mais aí, mas é um assunto que tem que permear também esse grupo de trabalho
1392 nesse processo de verificação é a questão da coleta seletiva. Hoje fazemos simplesmente
1393 uma separação entre orgânico e o reciclável, e essa questão da contaminação é algo
1394 sério na compostagem. Então, temos que criar uma terceira via que é a coleta de
1395 resíduos contaminantes, vamos chamar assim. Acho importante que esse grupo também
1396 se debruce sobre esta questão.

1397 O Sr. Diretor Geral da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos
1398 Hídricos, Antônio Caetano de Paula Júnior:- Vencido o pedido de vistas e apontadas as
1399 observações dos Conselheiros, cabe a nós, agora, abrir a palavra para quem tem
1400 informes. Tem algum Conselheiro inscrito, Secretário?

1401 O Sr. Secretário Executivo, João Batista Campos (SEMA):- O Adriano Wild, da
1402 Mater Natura, solicitou um espaço para os informes e a Vânia, que tinha solicitado a
1403 Tribuna Livre, declinou porque teve que sair para outra reunião.

1404 Então, com a palavra, para os informes, Adriano.

1405 O Sr. Conselheiro Adriano Wild (Mater Natura):- Ela passou para mim.
1406 Primeiramente a Vânia distribuiu para todos aqui um evento muito interessante que é a
1407 II Festa da Agricultura Familiar do Marcondes e a I Feira de Sementes Crioulas da
1408 Biodiversidade em favor da vida e da liberdade que vai acontecer de 18 a 20 de outubro
1409 em Prudentópolis. Temos cartazes aqui, quem desejar, por favor.

1410 A segunda observação, saiu em um relato, não sei especificamente de que, a
1411 respeito do evento que aconteceu semana passada sobre o Projeto do Lagamar de São
1412 Paulo e do Paraná. Eu sei que a Secretaria Estadual do Meio Ambiente foi envolvida,

1413 porque tem recursos provenientes da cooperação Brasil/Alemanha e queria mais
1414 detalhes sobre isso. Acho importante os Conselheiros saberem a respeito desse Projeto
1415 do Lagamar.

1416 A terceira informação, queria sugerir ao Secretário Executivo que quando fizesse
1417 a Ata das reuniões pudesse anexar ou colocar na nuvem os anexos. Por exemplo, há
1418 duas reuniões teve uma apresentação nossa em PowerPoint e seria interessante, porque
1419 na ata está escrito, inclusive tem alguns erros na Ata, mas é importante que esses anexos
1420 estivessem juntos, que fizesse a composição junto da Ata, colocando os anexos ou na
1421 nuvem ou em outro lugar. Sobre as Atas, eu gostaria de sugerir também que quando o
1422 Secretário fizesse a convocação pudesse colocar, como anexo também, a Ata da reunião
1423 que será aprovada. Ela está no site, mas nem todo o mundo lembra-se disso, mas é
1424 importante colocar como anexo para que pudéssemos já verificar isso.

1425 É somente isso. Obrigado.

1426 O Sr. Diretor Geral da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos
1427 Hídricos, Antônio Caetano de Paula Júnior:- Mais algum Conselheiro quer fazer algum
1428 informe? Não.

1429 Então, atendendo ao pedido do Adriano, a Mater Natura inclusive está sendo
1430 convidada a participar da primeira oficina que será no dia 25 e 26 de novembro, onde
1431 algumas ONG's e algumas entidades que estão envolvidas no Mosaico Lagamar, que é
1432 o conjunto de unidade de conservação tanto federal, estadual quanto privada, que
1433 compõe este Mosaico que vem da APA de Guaratuba até o Parque Nacional do
1434 Superagüi, incluindo Juréia, etc., no Estado de São Paulo. Nós vamos fazer uma oficina
1435 onde estará presente o Ministério de Meio Ambiente, a Secretaria Estadual de Meio
1436 Ambiente e seus órgãos equivalentes, diversas entidades não governamentais, as
1437 universidades que estão estudando a região, que é uma oficina para levantar um
1438 diagnóstico da região. Os desafios, com o que cada um está trabalhando e qual a
1439 proposta do Ministério de Meio Ambiente no projeto, chama-se Projeto Biodiversidade
1440 e Mudanças Climáticas na Mata Atlântica. É a continuação do Mata Atlântica, temos o
1441 Mata Atlântica I, temos o Mata Atlântica II, patrocinados pelo GIZ, o antigo GTZ e
1442 agora é o GIZ em parceria, que é o governo alemão em parceria com o Ministério de
1443 Meio Ambiente, financiado pelo Banco KfW alemão.

1444 Então, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Paraná foi a primeira a se
1445 posicionar favoravelmente para discutirmos a biodiversidade do nosso Lagamar e para
1446 isso fizemos algumas reuniões. Já fizemos em São Paulo, fomos duas vezes a Brasília

1447 para trazer o projeto e o projeto começa no Paraná com uma série de situações que vão
1448 envolver processo de restauração de biodiversidade, enriquecimento de biodiversidade,
1449 monitoramento e fiscalização da biodiversidade com o viés climático no mosaico
1450 Lagamar.

1451 Então, para isso será feita uma reunião no Paraná, nos dias 25 e 26 de novembro,
1452 o convite é feito pelo Ministério de Meio Ambiente, a gente fez algumas sugestões que
1453 nos cabia. Não somos os organizadores do evento, o organizador é o Ministério, os
1454 convites serão direcionados pela MMA na sua Diretoria de Biodiversidade, na
1455 Secretaria de Biodiversidade daquele Ministério. Depois vamos fazer uma reunião no
1456 final de dezembro ou começo de janeiro em São Paulo para fazermos um alinhamento,
1457 para fazermos uma política integrada da gestão do Lagamar. Hoje, amanhã e depois está
1458 sendo feita uma reunião da posse do Conselho do Mosaico do Lagamar no Paraná, o
1459 ICMBio, Secretaria Estadual do Meio Ambiente e o IAP estão agora reunidos em
1460 Paranaguá, senão me falha a memória, para fazerem a instalação do Conselho, que é
1461 previsto na Lei do SNUC, e até agora a gente não tinha conseguido e hoje conseguimos
1462 a instalação de uma forma bastante bacana que está se realizando hoje no litoral do
1463 Paraná.

1464 Acredito que era mais ou menos isso, Adriano. E o projeto é um projeto do
1465 Ministério, só que vamos integrar todas as ações do Bioclima no projeto. Então, temos
1466 uma parceria com a Universidade Federal do Paraná para fazer monitoramento de
1467 biodiversidade, estamos trazendo o pagamento de serviços ambientais das RPPN's e das
1468 áreas de manancial com prioridade na região para conseguirmos facilitar a
1469 conectividade da biodiversidade na região do mosaico.

1470 Rapidamente era isso que eu podia informar.

1471 O Sr. Conselheiro Adriano Wild (Mater Natura):- Muito obrigado. Qual é o tema
1472 do projeto? Biodiversidade e Mudanças Climáticas?

1473 O Sr. Diretor Geral da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos
1474 Hídricos, Antônio Caetano de Paula Júnior:- O projeto chama-se Projeto Biodiversidade
1475 e Mudanças Climáticas na Mata Atlântica.

1476 O Sr. Conselheiro Adriano Wild (Mater Natura):- Eu recebi um informe aqui do
1477 Paraná. Não é o Paraná Notícias, mas recebi um informe, não tenho isso no momento,
1478 mas achei importante que os Conselheiros tomassem conhecimento. Obrigado pela
1479 exposição desse interessante tema, especialmente no litoral que é uma área sensível e é
1480 importante mais essa consideração. Muito bom.

1481 O Sr. Diretor Geral da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos
1482 Hídricos, Antônio Caetano de Paula Júnior:- Concordamos em gênero, número e grau.
1483 A nossa maior preocupação é a conservação da biodiversidade nessa região.
1484 Conselheiros, então, não havendo ninguém inscrito na Tribuna Livre, não
1485 havendo mais assunto a se tratar, lembrando a todos os Conselheiros das reuniões das
1486 Câmaras Temáticas e seus grupos de trabalho e ficam todos previamente convocados
1487 para o dia 03 de dezembro para a nossa reunião ordinária, a última reunião ordinária de
1488 2013. Muito obrigado e tenham uma ótima semana. (Palmas).